

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 192

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 18 DE JULHO DE 1898

SUMMARY

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Fazenda — Expediente de 30 do mes findo e de 2, 5 e 6 do corrente, da Directoria das Rendas Publicas.

Ministerio da Marinha — Expediente de 7 corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 1 e 2 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente de 16 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 16 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viacao — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Melhoramentos de S. Paulo.

ANNUNCIOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Dia 30 de junho de 1898

Expediente do Sr. director:

Ao governador do Estado de Santa Catharina:

Em resposta ao telegramma de 18 de março ultimo, relativo à cobrança não effectuada pela Alfandega desse Estado do imposto sobre a importação da farinha de trigo, declara haver sido correcto o procedimento daquella Alfandega, visto não ter tido conhecimento de accordo algum para a execução do paragrapho unico, do art. 25 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, a qual será observada, de-de que, com a Delegacia Fiscal desse Estado, sejam entabuladas relações naquella sentida.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viacao e Obras Publicas:

Tendo a Companhia de Navegação a Vapor no rio Parnahyba requerido a este Ministerio isenção de direitos para um rebocador e sobressalentes vindos dos estaleiros da Inglaterra e invocando a mesma em favor da sua pretensão as clausulas 5ª e 19ª do decreto n. 2.514, de 17 de maio de 1897, que regula o seu contracto com o Governo da União, consulto-vos qual a interpretação que se deve dar as clausulas referidas, visto como ellas isentam apenas o material que aquella companhia importar para a construção de vapores e barcos e para o custeio da navegação, durante o prazo do contracto, e não as embarcações que, construidas no estrangeiro, forem por ella importadas.

—Ao inspector da Alfandega do Ceará:

Responde ao telegramma de 16 do corrente, que essa Alfandega devia, independente de requisição, enviar estampilhas para phosphoros as mesas de rendas e collectorias, e devia dar instrucções e não aguardar sollicitações dos agentes fiscaes, cumprindo remetter estampilhas e mandar affixar ou publicar edi-

taes para a execução do regulamento, devendo tambem informar por officio o que occorrer e bem assim a execução que tem tido o regulamento nesse Estado.

—Ao delegado fiscal no Estado da Bahia:

Recommenda que, com a maior urgencia, sejam dadas providencias no sentido de serem, por vosso intermedio, prestadas pela Mesa de Rendas da Abbadia as seguintes informações, relativamente aos salvados do lugar Argu, naufragado na costa do sul da barra do rio Real, em 27 de novembro do anno passado, a saber:

1º, quaes os serviços prestados pelo pessoal da Mesa de Rendas da Estancia, na arrecadação dos ditos salvados, com indicação do periodo do tempo em que o mesmo permaneceu no local do sinistro;

2º, quaes os motivos por que não foram satisfeitos, por conta do producto do leilão, as despesas com esse pessoal e com o da praticagem da barra do rio Real, cujo pagamento foi reclamado pelo exactor respectivo, em officio de 13 de dezembro ultimo do juiz preparador do termo de Abbadia.

—Ao inspector da Alfandega de Paranaçu:

Declara que, por despacho de 30 de maio ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 2, o Sr. Ministro, tendo em vista a analyse procedida pelo Laboratorio Nacional, resolveu dar provimento ao recurso interposto por Hurlimann & Comp., da decisão dessa Alfandega que classificou como oleo pyrogeneo não especificado, da ultima parte do art. 157 da Tarifa, então em vigor, a mercadoria submetida a despacho como petroleo escuro para lubrificação de machinas.

—Ao inspector da Alfandega do Pará:

Declara que, por despacho de 9 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 23 de maio, o Sr. Ministro, á vista do parecer do Laboratorio Nacional de Analyses, que declarou que a mercadoria em questão contém impurezas, embora em pequena quantidade, resolveu dar provimento ao recurso interposto por Serafim Ferreira de Oliveira & Comp.

—Ao inspector da Alfandega da Parahyba:

Declara que, por despacho de 13 do corrente, o Sr. Ministro, não se conformando com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 16 de maio ultimo, resolveu manter a decisão recorrida do recurso interposto pelo 3º escripturario da Alfandega de Santos João Honorato Pereira Leal, da decisão que lhe foi negada do pagamento da gratificação correspondente aos mezes de janeiro a março do anno passado, em que exerceu as funções de fiscal dos impostos de fumo e bebidas nesse Estado.

—Ao inspector da Alfandega de Santos:

Não tendo acompanhado ao vosso officio de 10 de maio ultimo, conforme determina a decisão n. 134, de 20 de março de 1895, e exige o art. 659 § 1º da Consolidação, os documentos originarios relativos ao recurso interposto por A. R. Mont'Algre e bem assim o termo de perempção que, em vista da circular de 19 de agosto de 1895, devia ser annexado ao processo, faz-se mister que façam a remessa respectiva. Outrosim, recommendo-vos que prestéis sobre o assumpto informação circunstanciada e chamem vossa attenção para os despachos deste ministerio, publicados nos ns. 143 e 299, do *Diario Official*

de 28 de maio e 4 de novembro de 1892, 42 de 11 de fevereiro de 1893 e 323 de 30 de novembro de 1894, prohibindo a outorga de certidões das informações e pareceres, por serem actos intimos das repartições.

—Ao inspector da Alfandega do Ceará:

Declara que, por despacho de 7 do corrente, o Sr. Ministro resolveu dar provimento ao recurso interposto por Borris Frères, da decisão dessa Alfandega que considerou como accessorios de mercadorias os saccos que serviam de envoltorios exteriores aos volumes de arroz, e sujeitou os recorren-tes á multa de direito em dobro.

—Ao director da Casa da Moeda:

Tendo o delegado fiscal em Matto-Grosso, declarado no officio de 27 de abril do corrente anno, accusando o recebimento das estampilhas de sello adhesivo, de que tratou o officio desta directoria n. 11, dirigido a esse estabelecimento em 24 de janeiro, que essa repartição remettera em vez de 20.000 estampilhas da taxa de 100 réis, conforme sua requisição, a mesma quantidade da de 200 réis, havendo, portanto, uma diferença de 2.000\$ para mais; declaro-vos, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, que ficas autorizado a enviar áquella delegacia as estampilhas de 100 réis que deixaram de ser remittidas, devendo elevar a importancia do pedido a 6.250\$, comprehendidas a diferença da primeira remessa e a que é feita agora.

—Ao Dr. Prefeito do Districto Federal:

Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, restituo-vos os inclusos processos de aforamento de terrenos de marinhase acrescidos á praia de Copacabana e praia Formosa, transmittidos com vosso officio n. 49, de 31 de março do corrente anno, e requerido pelo Dr. Henrique Ladislão de Souza Lopes e José Augusto Corrêa da Cunha, afim de que depois de ouvida a respeito a Capitania do Porto, como determina a lei, vos digneis resolver sobre a concessão dos aforamentos.

Outrosim, solicito, em bem da regularidade do serviço, vos digneis providenciar no sentido de evitar que seja remittido, com o mesmo officio, mais de um processo ao Thezouro.

—Ao inspector da Alfandega do Amazonas:

Havendo sido apresentadas a esta repartição varias reclamações, não só de particulares, como de varias Legações, sobre o prazo restricto, fixado por essa Alfandega, para a apresentação dos documentos justificativos do destino das mercadorias reexportadas para fora do Brazil, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do fluente, deveis fazer cessar immediatamente semelhante medida de restricção, não fundamentada em lei alguma, e em flagrante opposição ao que preceituum os arts. 553 e 554, da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas*, restabelecendo o prazo da lei, de accordo com a qual deveis proceder, afim de evitar justas queixas e conflitos.

—Ao inspector da Alfandega do Pará:

Em relação ao recurso transmittido com vosso officio n. 107, de 22 de dezembro do anno passado, e interposto por Angelo Pellegrano, da decisão pela qual essa Alfandega lhe negou a restituição da quantia de 552\$, proveniente de direitos de consumo, pagos pela nota n. 23.369, de 26 de junho ultimo, de 10 caixas da marca A. P. n. 17—36, 17—87, 17—96, 17—97, 1806, 1807, 1816, 1817, 1826

e 1827, contendo 460 kilos de manteiga de vacca, condemnada como nociva à saúde, pelo Laboratório Nacional de Analyses e re-exportada para Genova no vapor *Ré Umberto*, declaro-vos que, por despacho de 9 do corrente, o Sr. Ministro resolveu tomar conhecimento do recurso, para o fim de ordenar-vos que sejam restituídos os direitos de consumo pagos na importancia de 552\$, porquanto, tratando-se de mercadoria condemnada, não devia ter sido admittida a despachos de importação, cumprindo, porém, impor ao recorrente a multa comminada no art. 40, na lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

— Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul.

Declara que, por despacho de 9 do corrente, o Sr. Ministro resolveu tomar conhecimento do recurso interposto por Thonussen & Comp., da decisão dessa Alfandega que os obrigou ao pagamento dos direitos correspondentes ao acrescimo de sal, verificado, não só na descarga como no manifesto do navio *Mantilus*, entrado nesse porto em 24 de setembro do anno passado.

Dia 2 de julho de 1898

Expediente do Sr. director:

Ao collector de Campos:

Declara que, por despacho de 18 do corrente, o Sr. Ministro o autorizou a restituir a D. Francisca Saturnina Marques Arantes a importancia de 3:800\$, que pagou de imposto de transmissão *causa mortis*, no exercicio de 1893, visto como esse imposto já houvera sido cobrado pela Recebedoria da Capital Federal e de accordo com as determinações regulamentares. Outrosim, recommenda ao mesmo Sr. collector a inteira observancia do que, em relação às constituições dispõem as clausulas 149 a 154 das instruções, de 20 de fevereiro de 1897 e particular e especialmente para o disposto na letra b da de n. 149 e na de n. 152.

— Ao collector da Barra de S. João:

Declara que foi a Imprensa Nacional autorizada a remetter-lhe estampilhas de fumo, das taxas de 0,5 e 5 réis, em importancia equivalente ás de 0,2 e 2 réis que remetteu não obstante haver a circular n. 1, de 26 de janeiro ultimo, somente permittido a troca de taes estampilhas com os particulares.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Transmitte a amostra que acompanhou o officio de Pernambuco, n. 637, de 21 de setembro do anno passado, enviando o recurso de Carlos Hallyday & Comp., affirm de que informe sobre a respectiva classificação.

— Ao inspector da Alfandega do Maranhão:

Declara que, por despacho de 9 do corrente, o Sr. Ministro resolveu não tomar conhecimento do recurso interposto por José Pedro Ribeiro & Comp., da decisão dessa Alfandega, que lhes impoz a multa de direitos em dobro por acrescimos verificados na nota n. 9.384, de 10 de novembro do anno passado.

— Ao inspector da Alfandega do Pará:

Declara que, por despacho de 7 do corrente, o Sr. Ministro resolveu negar provimento ao recurso interposto pela Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, da decisão pela qual essa alfandega lhe negou o abatimento de 50 %, no expediente de 10 %, e respectivos addicionaes de 2.080 kilos de grampos de ferro simples para trilhos.

— Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

Para que possa esta directoria apreciar o merecimento do recurso transmittido com vosso officio de 27 de dezembro do anno passado, interposto por J. Portugal & Comp., sucessores de Lopes Vianna & Comp., faz-se mister que envieis os papeis em que estão exarados os despachos impondo as multas reclamadas, os quaes deixaram de ser juntos de novo ao processo por occasião de ser prestada a informação constante do officio n. 37, de 24 de março do corrente anno.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Declara que, por despacho de 20 de junho ultimo, o Sr. Ministro, não se conformando com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão de 12 de maio ultimo, resolveu manter a decisão recorrida, do recurso interposto por João Marques & Comp., da decisão pela qual essa alfandega classificara como caixas de pinho desarmadas, proprias somente para envoltorios.

— Ao inspector da Alfandega do Maranhão:

Declara que, por despacho de 9 do corrente, o Sr. Ministro resolveu negar provimento ao recurso interposto por A. Santos & Comp., da decisão pela qual essa alfandega lhes impoz a multa de direitos em dobro, por ter sido encontrado, em uma partida submettida a despacho como fanella de lã.

— Ao delegado fiscal no Estado do Paraná:

Declara que já foi expedida ordem à Imprensa Nacional, affirm de ser satisfeita a requisição de estampilhas do imposto de bebidas. Recommenda que providencie no sentido de serem os futuros pedidos enviados directamente àquella repartição, conforme recommenda a circular n. 8, de 30 de janeiro proximo findo.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Afirm de que se possa resolver sobre as modificações feitas nos livros do Laboratório de Analyses, faz-se preciso que, com brevidade, deis solução ao officio desta repartição n. 212, de 7 de janeiro do anno proximo findo, ao qual acompanharam os papeis referentes ao assumpto.

— Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte:

Em relação ao officio de 31 de março do corrente anno, remetendo os relatorios apresentados pelos fiscaes de fumo e bebidas e relativos ao anno passado, declaro-vos que não foi regular o vosso procedimento exigindo o pagamento de registro aos donos de alambiques para fabricação de aguardente, porquanto nem esse preparado está sujeito ao imposto de consumo, nem o registro é condição obrigatoria para o commercio de bebidas, uma vez que os preparados se achem devidamente sellados.

— Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul:

Para que esta directoria possa resolver o recurso transmittido com vosso officio n. 165, de 22 de março do corrente e interposto por Bernardino Lopes Palhares, faz-se preciso que informeis:

1º, si foi cumprida a circular desta directoria, sob n. 5, de 7 de junho de 1897;

2º, si no dia 11 de janeiro do corrente, data do auto de infracção, havia nessa repartição estampilhas á venda.

Dia 5

Ao delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

Para solução do recurso transmittido com o officio da extincta alfandega dessa cidade, de 22 de novembro do anno passado, e interposto por Antonio Augusto Ferreira, faz-se mister que providencieis no sentido de serem remettedos um exemplar da gazeta em que foi publicado o edital de 19 de outubro a que allude o officio da alfandega, e bem assim o auto de infracção, que na forma do decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, devia ter sido lavrado contra o recorrente.

— Ao collector de Itaborahy:

Para que possa ser attendida a proposta constante do vosso officio de 3 do mez passado, faz-se mister que informeis si ha fabricas de fumo e bebidas nesse municipio, quantas são as casas mercadoras e qual a renda dos impostos de consumo no anno corrente.

— Ao collector de S. João Marcos:

Tendo sido communicada a remessa de livros para serem authenticados, declara que foram preparados unicamente os destinados aos impostos de fumo e bebidas, convindo quanto aos dos phosphoros que organise

um caderno particular, devidamente numerado e authenticado, lançando em uma parte os nomes dos contribuintes que comprarem estampilhas e em outra a entrada e sahida destas, remetendo no fim do exercicio o respectivo caderno com os demais livros a esta directoria.

— Ao collector da Cambuçu:

Declara que foi expedida ordem à Imprensa Nacional, no sentido de serem remettedas unicamente as destinadas ao fumo nacional, deixando de ser autorizada a remessa das estampilhas do fumo estrangeiro, visto competir á alfandega a cobrança deste imposto.

Dia 6

Ao director do Laboratório Nacional de Analyses:

Para que proceda á competente analyse, remette-se-lhe a amostra junta que acompanha o officio da Alfandega do Maranhão n. 17, de 1 do corrente, transmittido o recurso interposto por Maia Sobrinho & Comp.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Declara que, por despacho de 18 do corrente, o Sr. Ministro resolveu negar provimento ao recurso interposto por A. Merker da decisão pela qual essa Alfandega negou-lhe a entrega de seis caixas contendo capsulas de estanho para garrafas, as quaes lhe foram confiscadas, na forma do art. 31 da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895.

— Ao collector do municipio de Nitheroy:

Tendo sido omitido na relação para a cobrança dos fóros correspondentes a 1896 o nome da foreira Idalina Martins Dourado, e não constando o de seu tutor Francisco Xavier Lopes, recommenda que faça incluir o nome da referida foreira para pagar o foro annual de 138 réis pelo terreno n. 97 E, em Sant'Anna, com 15^m.20 de frente pelo lado do mar, de largura pelo lado de terra 15^m.20 e de comprimento de frente a fundo 35^m.0.

— Ao collector do municipio de Cabo Frio:

Em solução ao officio de 21 de maio do corrente anno, reclamando contra o procedimento da Alfandega do Rio de Janeiro, suscitando o imposto de consumo o sal embarcado nesse municipio, do qual já tendes arrecadado o imposto, por parecer-lhe que assim o determina o art. 13 do decreto n. 2.773, de 29 de dezembro de 1897, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, declaro-vos que não cabe a essa collectoria a arrecadação do imposto devido pelo sal destinado a outros Estados, sendo, pois, correcta e legal a exigencia por parte da Alfandega. O art. 13, que invoca como justificativa do vosso acto, só se refere ao sal destinado ao consumo local ou ao do Estado em que se acha situada a saleira ou fabrica.

Ministerio da Marinha

Expediente d e 7 de julho de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias affirm de que sejam pagas as folhas ns. 342 a 349, na importancia de 1:185\$, a que tem direito, para aluquel da casa, os ajudantes: cirurgião, vice-inspector e porteiros do Arsenal de Marinha desta Capital, no mez de junho ultimo.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada:

Autorizando a providenciar para que, á vista da absolvição dada ao commissario Calisto Gaudencio de Abreu, cesse a retenção, na Caixa Economica desta Capital, da cadereta n. 77.222, pertencente ao dito commissario, podendo assim receber o respectivo peculio, conforme solicitou;

Declarando que ora é accepta a proposta feita por Pacheco Silva & Comp., para o fornecimento de livros ao Corpo de Marinheiros Nacionais, destinados ás aulas das companhias, devendo a respectiva aquisição ser feita directamente pelo corpo, visto tratar-se de uma despesa da quota—Expediente.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, transmittindo, para os fins

convenientes, a proposta apresentada por Haupt Biehn & Comp., para o fornecimento dos artigos constantes da dita proposta, e destinados à Directoria de Artilharia do mesmo arsenal.

—A' Contadoria :

Transmittindo, já approvados, os termos de despesas relativas a artigos inutilizados a bordo do cruzador *Primeiro de Março*, do aviso *Vidal de Negreiros*, e na extincta escola de aprendizes marinheiros do Rio Grande do Norte. — Communicou-se ao Quartel General e à capitania do porto do citado Estado ;

Remetendo a factura de Fog & Comp., na importancia de £ 109—19—0. proveniente do fornecimento de uma machina de furar ao Arsenal de Marinha desta Capital e autorizando a mandar processal a para pagamento por exercicios findos ;

Communicando o deferimento da petição em que Pacheco Silva & Comp. solicitam, na qualidade de sucessores de Jeronymo Silva & Comp., transferencia dos contractos com estes celebrados para diversos fornecimentos a este Ministerio, durante o corrente exercicio, assumindo todas as responsabilidades impostas nos ditos contractos.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo copia da informação apresentada pelo Quartel-General em officio n. 373, de 25 de junho ultimo, acerca do tempo de serviço prestado pelo fallecido ajudante de machinista Acclino Gonçalves Monção, na qualidade de foguista.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, mandando contar de 30 de novembro de 1896 a antiquidade do 2º tenente Alberto Carlos da Gama, no mesmo posto.

—A' Camara dos Deputados, transmittindo, afim de ser tomado na consideração que merece, o requerimento em que Eduardo Luiz Cordeiro, professor da aula de primeiras letras do Arsenal de Marinha desta Capital, pede para sua aposentadoria a contagem do tempo em que tem servido neste ministerio desde 1859.

—Ao Arsenal de Matto Grosso, autorizando a providenciar no sentido de ser transferido para a Directoria de Machinas no mesmo cargo, conforme pediu, o amanuense da secretaria da inspecção desse Arsenal Antonio Pereira Arant's, devendo ser enviada a esta Secretaria de Estado o respectivo titulo de nomeação, afim de ser feita a competente apostilla.

—A' Contadoria, declarando ter resolvido que, mediante ajuste, seja encarregado o empreiteiro da iluminação a gaz das diversas dependencias da marinha, Antonio Lucio de Medeiros, de restabelecer as canalizações de gaz que existiam na casa destinada, no Arsenal Marinha desta Capital, á residencia do vice-inspector e ajudantes do serviço, e collocar lustres, lampões e arandelas, tudo de conformidade com o orçamento pelo mesmo apresentado na importancia de 3:337\$923 e approvado pela Directoria de Obras Hydraulicas do mesmo arsenal. — Communicou-se ao referido arsenal.

—Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas, communicando que, tendo fallecido o fiscal das linhas de navegação subvencionada no Estado da Parahyba, na forma do aviso n. 247, de 27 de janeiro de 1891, assumiu o exercicio das mesmas funções, até ser nomeado o substituto, o capitão do porto do Estado.

—A' Capitania das Alagoas, transmittindo, já assignadas, as cartas dos machinistas mercantes de 4ª classe Lindolpho Soares da Cunha e Manoel José dos Santos.

Ministerio da Guerra

Expediente de 1 de julho de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo :

Pagamento da quantia de 11:305\$608, de fornecimentos feitos no corrente exercicio ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, sendo a Adolpho & Veiga 5:067\$900, a Costa Rangel & Monteiro 3:344\$108, a Joaquim Bueno de Miranda 163\$500, a Sebrão &

Comp. 830\$, a Macedo & Coutinho 232\$800, a Marino & Comp. 1:135\$800, a Manoel Antonio Simões 328\$500, e a Rebello & Comp. 180\$000 ;

Distribuição á Alfandega de Santa Catharina do credito da quantia de 8:900\$, para occorrer ao pagamento de despesas relativas á verba 16ª—Material—do orçamento do corrente exercicio, a saber: n. 35—luz para quartéis, etc. 900\$ e n. 36—transporte de tropa, etc. 8:000\$. — Communicou-se ao commandante do 5º distrito militar e ao inspector daquella Alfandega.

—A' Repartição de Ajudante General :

Declarando que passa a servir no 11º batalhão de infantaria o alferes graduado José Rodrigues de Albuquerque.

Mandando :

Passar titulos de divida ao 2º sargento Nathalino Paes de Barros, do 25º batalhão de infantaria, e ao soldado Manoel Teixeira da Cruz, do 27º da mesma arma, ao primeiro da importancia da gratificação de voluntario que deixou de receber em periodo decorrido de 4 de março a 31 de agosto de 1896, exceptuados os dias em que esteve no hospital, nos mezes de marco e julho do dito anno, e ao segundo, da meia etapa que deixaram de receber seus filhos menores no periodo decorrido de maio a outubro do anno findo, quando o referido soldado esteve servindo nas operações de guerra no Estado da Bahia ;

Providenciar para que pelo commando do 4º batalhão de infantaria seja passado ao soldado do mesmo corpo Raymundo José de Paiva, de accordo com o disposto no aviso de 24 de junho de 1890, um attestado em substituição do seu titulo de voluntario ;

Contar como tempo de serviço ao ferriel do 11º regimento de cavallaria Francisco de Assis e Souza o periodo decorrido de 11 de janeiro de 1889, em que se alistou voluntariamente no exercito, a 23 de julho de 1895, em que teve baixa, e averbarem seus assentamentos o exame pratico que prestou em 27 de julho de 1894.

Transferindo nas armas de cavallaria e infantaria os officiaes abaixo mencionados :

Armada cavallaria

Para o 12º regimento, os alferes do 2º Albino Solon Ribeiro e Heitor da Silva Lima ; Para o 6º regimento, os alferes do 11º João Corrêa de Oliveira e José Gomes do Rego Barros ;

Para o 8º regimento, o alferes do 11º Octavio da Rocha Outeiral ;

Para o 3º regimento, os alferes Ignacio Ferreira Soares, do 11º, e Antonio Netto de Azambuja, do 4º.

Arma de infantaria

Para o 18º batalhão, o tenente do 3º Antonio Duarte da Costa Vidal ;

Para o 22º, o alferes do 12º Benedicto de Moraes Magalhães, conforme pediu.

Concedendo licença ao alferes do 11º regimento de cavallaria Lannes Costa para d'ora em diante assignar-se Lannes de Lima Costa.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer diversos artigos aos 2º e 5º regimentos de artilharia e ao 4º batalhão da mesma arma.

Dia 2

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias para que :

Se torne effectiva na Delegacia Fiscal de Pernambuco, pelo bacharel Heraclo Vespasiano Fok Romano, ex-auditor de guerra do 1º distrito militar, a quem se concedeu permissão para continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios civis deste Ministerio, a entrega das respectivas mensalidades ;

Tenham sahida na Alfandega do Rio de Janeiro duas caixas contendo uma arma cada uma, arrebitadas em hasta publica por Emile Taubert ;

Sejam pagas no Thesouro Federal, á vista das contas que se remetem, as seguintes quantias :

De 40\$, a Manoel Thomaz Cavalcante ;

De 16\$, ao porteiro do Supremo Tribunal Militar Ovidio Gomes da Silva ;

De 10:128\$386, sendo: a Antonio Dias Cardia, 412\$; a Azevedo Alvès, Carvalho & Comp., 667\$; a Barbosa Moreno & Comp., 742\$; a E. Alaphillipp & Comp., 3:157\$; a Fonseca Santos & Comp., 392\$766 ; a Hime & Comp., 302\$700 ; a Moura P. nheiro & Comp., 677\$500 ; a Pacheco Leal & Moreira, 3:080\$; a Pacheco, Silva & Comp., 262\$, e a Vicente da Cunha Guimarães, 428\$400.

—A' Intendencia da Guerra :

Approvando as actas das sessões do conselho de compras, realizadas em 7 e 11, para a aquisição de diversos artigos ;

Mandando fornecer á Repartição de Ajudante-General, ao 2º regimento de artilharia e ao 1º batalhão da mesma arma os artigos mencionados nas duas notas e no pedido, que se remetem.

—A' Repartição de Quartel-Mestre-General :

Mandando :

Declarar ao commandante do 10º batalhão de infantaria que é inantido o valor de 1\$320, fixado para a etapa desta guarnição, no actual semestre ;

Modificar pelo fabricante e fornecedor o pilão fornecido ao soldado Manoel Francisco de Souza, incluído no Asylo de Invalidos da Patria.

—A' Repartição de Ajudante-General :

Concedendo licença para residir no Estado das Alagoas, conforme pediu, ao 2º sargento do 33º batalhão de infantaria Manoel Luiz da Paz, incluído no Asylo de Invalidos da Patria.

Mandando :

Averbar nos assentamentos do major medico de 3ª classe Dr. Ernesto Alvaro Pereira de Miranda os elogios constantes das certidões que se remetem ;

Celebrar, de novo, contracto com Evaristo Everaldo Gonçalves dos Santos, para servir como enfermeiro-mór da enfermaria militar de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme pediu ;

Considerar como voluntario desde 5 de maio de 1891, o musico do 1º batalhão de artilharia Miguel Jacintho de Souza, de accordo com disposto no aviso de 17 de fevereiro de 1888 ;

Declarar ao commandante do 2º distrito militar que é indeferido o requerimento em que o major medico de 3ª classe Dr. Candido de Hollanda Costa Freire, professor em disponibilidade da extincta Escola Militar do Ceará, pede permissão para viajar á sua custa, pelos Estados da União, visto que os professores que não foram aproveitados por occasião da reforma das escolas do exercito, devem reverter ao quadro effectivo dos corpos a que pertencerem, o que não impede de, em occasião opportuna, serem aproveitados no magisterio ;

Recolher aos corpos a que pertencem os 2º tenentes Arthur do O' de Almeida, do 4º batalhão, Izidro Leite Ferreira de Araujo, do 3º regimento, Augusto Freire da Silva Sobrinho, do 3º batalhão, e José Ribeiro Gomes, do 5º regimento de artilharia, os quaes foram desligados da Escola Militar do Brazil, de accordo com disposto no art. 128, do respectivo regulamento ;

Tornar effectiva a baixa concedida, por conclusão de tempo, ao musico do 37º batalhão de infantaria Vicente Chrispim ;

Passar pelo commando do 34º batalhão, á vista dos papeis que se remetem, os seguntes titulos de divida :

A Estolana Maria da Conceição, dos vencimentos não abonados em tempo opportuno a seu filho, o soldado Paulino José de Maria, fallecido em Canudos ;

A José Bellarmino Torres Galvão, dos vencimentos não abonados nos mezes de junho a setembro de 1897 a seu filho, o anspçada Antonio Augusto Torres Galvão, fallecido em Canudos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 16 de julho de 1898

Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que foi indeferido o requerimento em que o feitor Augusto de Souza Aguiar pede para assignar-se d'ora avante Antonio Ladislão de Souza Aguiar.

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1898

João Xavier Neves, pedindo reintegração na Repartição Geral dos Telegraphos.—Selle o documento, de conformidade com a circular do Ministerio da Fazenda n. 27, de 5 do corrente mez.

John Gordon, pedindo guia para pagamento da quarta annuidade da patente de invenção n. 1.914.—Prove ser cessionario da mesma patente.

Abel Barreto Pinto, fazendo identico pedido para a patente n. 1.240.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 16 de julho de 1898

Expediram-se aviso ao Ministerio da Fazenda solicitando providencias:

Afim de serem lavradas, com urgencia, as competentes escripturas e effectuado o pagamento dos respectivos valores, os proprietarios dos predios ns. 14, 16 e 18 da rua D. Josephina, desapropriados para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brazil, conforme requisição feita em aviso de 14 do mez findo;

Afim de, com a maior brevidade possivel, informar acerca de tudo quanto de qualquer modo possa interessar á Estrada sob sua administração, remetteu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio pede elevação das suas tarifas, acompanhado do parecer do respectivo engenheiro-fiscal e cópias de outras informações prestadas sobre o assumpto.

—Ponderou-se ao Ministerio da Guerra a inconveniencia de ser installado o hospital militar no palacete Mayrink sito em terras da Tijuca, visto achar-se pendente de accordo com este ministerio a aquisição das respectivas matas e terrenos pertencentes áquella propriedade para o abastecimento desta Capital.

Requerimentos despachados

D. Maria da Luz Ferreira de Moura e D. Julia Ferreira de Moura, relativamente aos ossos do seu finado marido e pai.—Requeram á administração local, ficando desde já concedida a permissão solicitada na parte que interessa a Estrada de Ferro a que allude e no que possa depender deste ministerio.

Edmundo de Oliveira Bello, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, pedindo transferencia para a Repartição Geral dos Telegraphos como telegraphista de 4ª classe.—Não pôde ser attendido.

Conselho Municipal da Villa de Paulo Affonso, pedindo a construcção de um ramal que ligue a referida villa á estação da Pedra, na Estrada de Ferro Paulo Affonso.—Só ao Congresso é dado autorizar a construcção do ramal solicitado, votando para isso o credito necessario.

Antonio José de Carvalho, mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo tres mezes de licença em prorrogação da que lhe foi ultimamente concedida.—Requeira ao Congresso Nacional.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 16 de julho de 1898

Officiou-se ao Sr. Ministro:

Transmittindo cópia de um telegramma em que o administrador dos Correios da Parahyba communica que o delegado de policia de Catolê do Rocha ameaça o agente do correio de intervir nos negocios da respectiva agencia e bem assim das informações prestadas pelo agente, pedindo providencias a respeito;

Informando qual a data em que foi feita a firma Arens Irmãos encomenda de um elevador duplo para o edificio da Administração dos Correios do Districto Federal;

Solicitando providencias no sentido de, pela Delegacia Fiscal do Espirito Santo, serem pagas as despesas do correio do mesmo Estado, feitas por conta do reforço concedido ao credito distribuido;

Pedindo solução do officio em que foi solicitada a transferencia do remanescente da verb.—Pintura, concertos, etc.—existente no Thesouro Federal, da quantia de 3:238\$, para ser posta á disposição da Administração dos Correios de S. Paulo, em igual titulo.

Requerimento despachado

Bacharel Ignacio de Loyola Gomes da Silva recorrendo do despacho proferido pelo administrador do Districto Federal em um requerimento que lhe dirigiu.—Nego provimento ao recurso, em vista do que dispõe o art. 100 do regulamento vigente.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

49ª SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1898

Presidencia do Sr. Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Augustus Olyntho.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 26 — Capital Federal — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Barbalho; appellant, o procurador da Republica; appellado, Domingos Diniz Maranhã.—Tomando-se conhecimento da appellação interposta pelo procurador da Republica, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida, Augustus Olyntho e Americo Lobo, deu-se-lhe provimento para mandar submeter a causa a novo jury, visto ser a decisão appellada contraria á evidencia dos autos, unanimemente.

Revisões crimes

N. 192 — Pará — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; petionario, Pedro Amandio Monteiro.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Augustus Olyntho, André Cavalcanti, Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida, que desclassificavam o crime para julgar o comprehendido no art. 291, § 2º, combinado com o art. 63 do Código Penal (grão maximo). O Sr. João Barbalho não votou por não ter assistido ao relatorio.

N. 275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobe e Lucio de Mendonça; petionario, João da Cruz.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. Americo Lobo, que desclassificava o facto ciminoso, e do Sr. João Barbalho, que absolvía o petionario.

N. 311 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Barbalho e Manoel Murtinho; petionario, Bellote Carlo, por seu filho menor Bellote Luigi.—Foi reformada a sentença, para ser imposta ao réo a pena legal, que é a do grão sub-médio do art. 304 do Código Penal, unanimemente. Não votou o Sr. Lucio de Mendonça, por não se achar presente.

N. 265 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. barão de Pereira Franco e Augustus Olyntho; petionario, Jesé de Assumpção.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 232 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Augustus Olyntho; petionario, o bacharel Joaquim Pereira Teixeira.—Como preliminar, tendo-se por não prejudicado o pedido de revisão pelo facto do perdão do petionario, foi confirmada a sentença unanimemente.

Appellações civeis

N. 327 — Pará — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Augustus Olyntho e barão de Pereira Franco; appellant, a Intendencia Municipal de Belém; appellada, a Companhia Protectora da Industria Pastoral.—Dando-se provimento á appellação julgou-se nullo o processo, pela incompetencia do juiz federal para conhecer da acção proposta contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida e Americo Lobo. Não votaram os Srs. Lucio de Mendonça e João Barbalho, por não se acharem presentes.

N. 325 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Americo Lobo; appellant, Conrado Alves de Carvalho; appellada, a Fazenda Federal.—Foi adiado o julgamento para a seguinte sessão, a requerimento do Sr. Macedo Soares.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 153 — Capital Federal — Requerente, José Alves, representante de suas filhas.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Recurso extraordinarios

N. 161 — S. Paulo — Recorrentes, desembargador Bernardo Avelino Gavião Peixoto e sua mulher; recorridos, D. Eugénia Ribeiro da Silva e outros.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 162 — S. Paulo — Recorrente, a Camara Municipal de S. Paulo; recorrido, o Frontão Paulista.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

PASSAGENS

Ação especial

N. 1 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologações

N. 140 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 145 — Ao Sr. João Barbalho.

N. 148 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 149 — Ao Sr. barão de Pereira Franco.

Revisão crime

N. 284 — Ao Sr. Piza e Almeida.

Recurso extraordinario

N. 145 — Ao Sr. Manoel Murtinho.

Conflicto de jurisdicção

N. 73 — Ao Sr. Macedo Soares.

Appellações

N. 328—Ao Sr. Piza e Almeida.
N. 356—Ao Sr. Bernardino Ferreira.
N. 373—Ao Sr. João Barbalho.

Embargos

N. 400—Ao Sr. Augusto Olyntho.

COM DIA

Homologação

N. 147—Relator, o Sr. João Barbalho.

Recurso extraordinario

N. 157—Relator, o Sr. Augusto Olyntho.

Appellações

N. 347—Relator, o Sr. Americo Lobo.
N. 367—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.
N. 369—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.
Levantou-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.
O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 15 DE JULHO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Tambem esteve presente o Sr. procurador geral do Districto,

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 379—Appellante, Antonio de Souza; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Dias Lima.—Julgaram procedente a appellação, para modifica a pena imposta pela sentença a fls. 77 e condemnar o appellante a 10 annos e seis mezes de prisão celular, contra o voto do Sr. desembargador relator. Foi designado o Sr. desembargador Tavares Bastos para lavrar o accordão.

N. 383—Appellante, Francisco Martins Bastos; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Dias Lima.—Julgaram improcedente a appellação, contra o voto do Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 384—Appellante, Miguel Gonçalves Pereira; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos.—Julgaram improcedente a appellação.

N. 386—Appellante, Antonio Fernandes de Carvalho; appellado, Celestino José da Silva; relator, o Sr. desembargador Espinola.—Julgaram improcedente a appellação contra voto do Sr. desembargador Espinola (relator) e Dias Lima. Foi designado o Sr. desembargador Miranda Ribeiro para lavrar o accordão.

PASSAGENS

Appellação civil

N. 1.583—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 378 e 388—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 364—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 1.471—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.306—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

COM DIA

N. 382.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 1 DE JULHO DE 1898

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Ao primeiro dia do mez de julho de 1898, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, Neiva, Niemeyer e Vasques, almirante graduado Coelho Neto, general de divisão Moura, contra-almirante Guillobel, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

O Sr. ministro Souza Carvalho continuou a relatar o processo em que são réos os capitães Servílio José Gonçalves e Alfredo Ribeiro da Costa, tenente Alberto Leopoldo Xavier de Azevedo, 2.º tenentes Miguel de Oliveira Carneiro, Ricardo de Berredo, Armando Berredo, Antonio Baptista Neiva de Figueiredo, Pulcherio Serra, Alípio Bandeira, Mario Berlink, alferes João Bartholomeu Klier, Francisco Lemos, Oscar Nunes de Mello, Jeronymo Furtado do Nascimento, Americo Landó, Hermogenes de Oliveira Porto, Arthur de Lemos Sarmento, Christiano Uflacker, Antonio de Souza Nunes Filho e Arthur Goffredo Soares, accusados de insubordinação. Retirou-se o Sr. ministro Neiva, por ter-se declarado suspeito. Vencida a preliminar proposta pelo Sr. ministro Acyndino de Magalhães para que se convertesse o julgamento em diligencia, afim de serem inquiridas no conselho de guerra as testemunhas do inquerito, sob o fundamento de não estar esse juiz sufficientemente esclarecido quanto á responsabilidade do réo capitão Servílio José Gonçalves como cabeça de revolta no caso em questão, preliminar que, renovada pelo mesmo juiz, em forma de consulta ao Tribunal si podia elle juiz pronunciar-se de meritis no feito, não se lhe concedendo os esclarecimentos que declarara carecer, foi igualmente vencida.—O Tribunal, reformando a sentença do conselho de guerra que condemnou os réos capitão Servílio José Gonçalves a tres annos de prisão com trabalho, capitão Alfredo Ribeiro da Costa, 2.º tenente Miguel de Oliveira Carneiro, os alferes João Bartholomeu Klier, Francisco Lemos, Oscar Nunes de Mello e Jeronymo Furtado do Nascimento, a um anno de prisão com trabalho, o primeiro como incurso no art. 90 combinado com o art. 92 do Código Penal da Armada e os demais como incurso no citado art. 90 pelo crime de sedição, e absolheu de igual accusação os réos, tenente Alberto Leopoldo Xavier de Azevedo, 2.º tenentes Armando Berredo, Ricardo Berredo, Antonio Baptista Neiva de Figueiredo, Alípio Bandeira, Mario Berlink, alferes Americo Landó, Hermogenes de Oliveira Porto, Arthur de Lemos Sarmento, Christiano Uflacker, Antonio de Souza Nunes Filho e Arthur Goffredo Soares: 1.º, condemnou o capitão Servílio José Gonçalves a um anno de prisão simples; 2.º, os 2.ºs tenentes, Miguel de Oliveira Carneiro, Armando Berredo, Ricardo Berredo, Antonio Baptista Neiva de Figueiredo, Alípio Bandeira, os alferes João Bartholomeu Klier, Francisco Lemos, Oscar Nunes de Mello e Jeronymo Furtado do Nascimento a seis mezes de prisão simples, aquelle e estes pelo crime de insubordinação previsto no art. 1.º dos de guerra do Regulamento de 1763; 3.º, absolheu o capitão Alfredo Ribeiro da Costa, por não estar sufficientemente provada a accusação contra este intentada.—Foi confirmada, porém, a mesma sentença na parte que absolheu os réos tenente Alberto Leopoldo Xavier de Azevedo, 2.º tenente Mario Berlink, alferes Americo Landó, Hermogenes de Oliveira Porto, Arthur de Lemos Sarmento, Christiano Uflacker, Antonio de Souza Nunes Filho e Arthur Goffredo Soares por não estar tambem sufficientemente provada igual accusação contra estes intentada,

E, como fosse vencida a proposta do Sr. ministro Cardoso de Castro para que o Tribunal, de accordo com o disposto no § 3.º do art. 5.º do decreto legislativo de 18 de julho de 1893 e art. 31 § 3.º do Regulamento Processual Criminal Militar, mandasse extrahir cópias das peças do processo por se verificar nestas indícios de criminalidade contra o commandante da escola, general Miguel Maria Girard e o commandante do corpo de alumnos, coronel Roberto Trompowsky Letão de Almeida, por falta de decisão e energia no momento das occorrencias em questão, devendo ser taes cópias presentes ao governo em comunicação a este dirigida para proceder na forma da lei; vencida tambem outra proposta desse mesmo juiz, para que fossem avocados a jurisdicção dos tribunaes militares todos os indicados na insubordinação de que trata este processo, por isso que o procedimento delles não podia ter simultaneamente o caracter de falta correccional punivel administrativamente e de crime militar, cuja punição incumbe aos tribunaes militares; mandou restituir estes autos á instancia inferior para que opportunamente seja julgado o réo 2.º tenente Pulcherio Serra e assim conclua-se a acção criminal contra elle em andamento, contra os votos dos Srs. ministros Miranda Reis vencido quanto á penalidade attribuida na sentença retro ao réo capitão Servílio José Gonçalves; por isso que, tendo cinco juizes votando por 18 mezes de prisão, quatro juizes votando por 12 mezes da mesma prisão e os tres juizes restantes, tendo votado pela absolvição, é aquella pena de 18 mezes a que effectivamente prevaleceu e não de 12 mezes pela qual votou a minoria dos juizes que condemnaram.

Vencido tambem quanto aos accusados 2.ºs tenentes Ricardo Berredo, Antonio Baptista Neiva de Figueiredo e Armando Berredo pela absolvição pela qual votei *ex-vi* dos autos.

Elisario Barbosa, vencido quanto ao réo capitão Servílio José Gonçalves por tel-o condemnado a maior pena e não se conformar com a decisão do Tribunal pelo voto de Minerva, se prevalecer a menor pena; quanto a s réos condemnados a seis mezes, vencido, tambem, por haver os condemnado a maior pena; quanto ao réo capitão Alfredo Ribeiro da Costa, vencido, igualmente, por tel-o condemnado a seis mezes, e, finalmente, aos demais réos absolvidos, votei pela sua condemnação a tres mezes de prisão.

Conrado Niemeyer, vencido, por haver votado de accordo com o ministro almirante Elisario Barbosa.

Coelho Neto, vencido, por ter votado pela absolvição dos réos.

Francisco Alves de Moura, vencido, votei pela reforma da sentença do Conselho de Guerra, na parte que condemnou os capitães Servílio José Gonçalves e Alfredo Ribeiro da Costa, os 2.ºs tenentes Miguel de Oliveira Carneiro, alferes João Bartholomeu Klier, Francisco Lemos, Oscar Nunes de Mello e Jeronymo Furtado do Nascimento; quanto aos tenentes Alberto Leopoldo Xavier de Azevedo, 2.ºs tenentes Armando Berredo, Ricardo Berredo, Alfredo Bandeira, Mario Berlink, alferes Americo Landó, Hermogenes de Oliveira Porto, Arthur de Lemos Sarmento, Christiano Uflacker, Antonio de Souza Nunes Filho e Arthur Goffredo Soares, votei pela sentença do conselho de guerra, que os absolheu.

C. Guillobel, vencido de accordo com o voto do Sr. ministro Miranda Reis, tão sómente quanto aos réos capitão Servílio José Gonçalves que condemnei a 18 mezes, o 2.º tenente Miguel de Oliveira Carneiro, alferes João Bartholomeu Klier, Francisco Lemos, Oscar Nunes de Mello e Jeronymo Furtado do Nascimento que condemnei a 12 mezes.

Acyndino Vicente de Magalhães, propoz, em tempo, que se devolvesse o processo a instancia inferior para serem ouvidos, na presença do accusado capitão Servílio José Gonçalves, sinão todas, ao menos as principais testemunhas que depuseram no inquerito policial militar; e, que, não sabia por

que motivo foram em quasi sua totalidade (excepção de uma) substituídas por outras, no summario e no plenário; e, com prejuizo dos interesses da justiça, porquanto, nada de positivo informaram as novas testemunhas relativamente ao papel de chefe do movimento sedicioso attribuido a este official, facto este, que, entretanto, é unanimemente affirmado naquella inquerito.

Era portanto, uma medida da maior relevancia pela luz que naturalmente trazia sobre este ponto essencial da accusação—O Tribunal, porém, em sua sabedoria denegou a diligencia por elle solicitada, privando-lhe de esclarecimentos que reputava necessarios para o bom acerto do julgamento.

Nestas condições, tendo de pronunciar-se «demerites», adstricto à prova feita nos conselhos de investigação e de guerra, sem considerar a materia do inquerito, por não ter sido ali ouvida a defesa; é sua opinião, que a prova colhida naquelles processos juridicamente, não convence de que o capitão Servilio tivesse sido chefe ou cabeça dirigente do movimento de que se trata; porque, semelhante prova não vae além de pre-supposições vehementes e bases presumptivas na forma da lei, não autorizam a sua condemnação nesse caracter que lhe attribue a accusação. Diz que está, entretanto, satisfatoriamente provado que este official tomou parte na occorrença criminosa, coparticipação affirmada não só quando ao entrar no estabelecimento, foi, entre vivas acclamado pelos alumnos, sem oppor o minimo protesto e nem manifestar reprovação a attitudo criminosa por elles assumida; sinão tambem, quando em discurso posteriormente proferido no gabinete do commandante da escola, general Girard, e a este dirigido, entre outras ponderações, declarou que, si viessem forças federaes ao encontro dos alumnos revoltados, saberia morrer ao lado d'estes, quando o dever militar do accusado lhe impunha justamente o contrario, isto é, collocar-se ao lado das forças enviadas pelo governo, fossem quaes fossem as consequências que dessa luta pudessem resultar; e, não attenua a sua responsabilidade a explicação posterior de que se referia a forças de policia, porque, qualquer que fosse a força que o governo dispuzesse e enviasse na occasião para manter a ordem, a disciplina e a sua autoridade, o accusado lhe devia plena e completa obediencia, tanto mais, quanto, esta supposição é puramente gratuita, pois, no processo não existe nenhum acto, nenhuma informação regular, nenhuma razão que faça suppor ter o governo cogitado em soffocar o levantamento da Escola Militar, com forças estranhas ao exercito.

Pelas razões expostas, condemnou o capitão Servilio José Gonçalves a 18 mezes de prisão simples; e como menos responsaveis, a um anno, o 2º tenente Miguel de Oliveira Carneiro, os alferes João Bartholomeu Klier, Francisco Lemos, Oscar Nunes de Mello e Jeronymo Furtado do Nascimento e a seis mezes os 2º tenentes Ricardo e Armando Berredo e Alipio Bandeira, absolvendo os demais accusados por falta de prova sufficiente para a condemnação.

José Moraes de Souza Carvalho, vencido, votou pela absolvição de todos os accusados, confirmando em parte e reformando na outra parte a sentença do conselho de guerra de fls. 1.055 a 1.056 v., pelos seguintes fundamentos:

1.º Porque os accusados pela falta gravissima—que lhes foi attribuida, já foram castigados com o desligamento, a bem da disciplina, ordem e subordinação, de conformidade com o art. 145 do regulamento; então em vigor, approved por decreto n. 330, de 12 de abril de 1890, soffrendo assim a pena mais severa de que cogita o citado regulamento.

Si o facto constituia, não simplesmente uma falta gravissima, mas sim um crime, o commandante da Escola Militar desta Capital não podia impôr castigo algum, mas somente aguardar que os tribunaes militares applicassem a pena merecida por tal delicto.

Cumpria-lhe, em semelhante emergencia, mandar proceder a inquerito policial sobre o facto, e depois a conselhos de investigação e de guerra, para que era o unico competente, à vista do disposto no art. 2º, letra G e art. 15 do Regulamento Processual Criminal Militar.

O Ministro da Guerra, approvando, como approvou, o acto do commandante, da escola, em conformidade com citado art. 145, não podia mais expedir o aviso de fls. 77, mandando submeter os accusados a processo.

Só poderia fazel-o, si em logar disso nullificasse a pena de desligamento imposta e ordenasse a convocação dos conselhos de investigação e de guerra, não ao chefe do quartel General, mas sim ao proprio commandante da escola, a quem estavam immediatamente subordinados todos os indicados, para a formação da culpa e seu julgamento.

Achar, porém, bem applicada a pena com relação a uns e insufficiente quanto a outros, e, além disto, determinar que somente estes sejam processados, é procedimento desigual, injusto, sem justificação perante o direito, e que não podia merecer apoio de tribunaes, que não se deixassem arrastar por um excessivo rigor, a pretexto de combater a indisciplina.

Certamente não se comprehende que o mesmo facto seja considerado transgressão de disciplina militar para todos, e, além disso, crime, mas só para alguns.

A autoridade le quiz que fossem duplamente castigados os accusados, e a sua vontade achou apoio neste Tribunal, como já havia encontrado no da primeira instancia, sendo pelo mesmo facto imposta nova pena a alguns: é o caso do — *bis in idem* — em sua inteira applicação.

2.º Porque foram mandados submeter a conselhos de investigação e de guerra, não os verdadeiros culpados, mas somente aquelles que adheriram ou entraram posteriormente no movimento com o louvavel fim de conterem os sublevados.

Custa a crer, mas a verdade é esta: os autores do attentado soffreram simplesmente o castigo de desligamento; os que a elle adheriram tiveram o mesmo castigo, mas acabam de ser absolvidos, com excepção de um; aquelles, porém, que prestaram um serviço em bem da ordem e conseguiram que não houvesse desrespeito ou desacato à administração da escola, nem sua deposição, como se acha provado (fls. 415, 443, 445, 450 v., 449, 482 v., 503 v., 572 v., e 664 v. a 645), ou que evitaram o effluvio entre os alumnos sublevados e a brigada posta ás ordens do commandante da dita escola, além do referido castigo, foram agora condemnados!

Ainda mais, o official que gozava de grande sympathia entre os alumnos, que teve a infelicidade de ser recebido ao entrar na escola; com acclamação dos ditos alumnos já sublevados, mas que soube tirar disso partido para acalmar-os, e conseguir, como afinal conseguiu, o seu desarmamento, sem perda de vidas nem derramamento de sangue, tal official, que é o capitão Servilio José Gonçalves, teve a maior pena!

Esqueceu-se, porém, a maioria deste tribunal, em relação ao mesmo accusado, que, ainda mesmo que tivesse commetido um crime, pondo-se à frente de todos os alumnos sublevados, tal crime estava plenamente justificado por ter elle o praticado para evitar mal maior, um conflicto imminente entre duas forças, cujas consequências só podiam ser funestissimas, estando por isso tal procedimento ao abrigo da lei (Codigo Penal Commun, art. 32, § 1º, Codigo Penal da Armada, art. 26, § 1º, e Regulamento Disciplinar do Exercito, approved por decreto n. 5.884, de 8 de março de 1875, art. 4º, § 1º).

Um dos officiaes mais suspeitos à administração da escola, por ser o superior de dia aquella, na noite de 25 do referido mez de maio, em que teve logar em uma das salas do estabelecimento uma reunião ou *meeting*, onde os alumnos, praças de pret., firmaram um compromisso que denominaram—Pacto de sangue, no sentido de opporem-se por todos

os meios e a todo o transe, mesmo com sacrificio de vida, à sahida das munições, e nada referir em sua parte de fls. 789, o official que foi conserneir em companhia de mais dous com a referida brigada, antes de entrar esta na escola; que não foi apresentar-se ao respectivo commandante para prestigiar no gabinete a sua autoridade; que foi visto carregando munições e não negou tal facto e esteve sempre entre os alumnos sublevados; esse official, que é o accusado capitão Alfredo Ribeiro da Costa, foi absolvido!

Entretanto, foi condemnado, estando aliás em melhores condições o 2º tenente Miguel de Oliveira Carneiro, que defendeu-se de forma cabal, como se póle ver, comparando a sua defesa de fls. 800 a 804 com a prova testemunhal, unica existente neste processo.

Depuzeram sobre elle no conselho de guerra quatro testemunhas, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª; e confrontem-se os depoimentos destas testemunhas em ambos os conselhos e ver-se-ha que impõe-se sua absolvição.

A 2ª testemunha depõe no conselho de investigação sobre o accusado em questão a fls. 106 e no de guerra a fls. 422 v.; a 3ª a fls. 108 do primeiro conselho e a fls. 433 do segundo; a 5ª a fls. 121 do primeiro e a fls. 521 e 525 do segundo, e a 11ª a fls. 145 do primeiro e a fls. 670 v. do segundo.

Com relação a estes depoimentos, minha attenção foi despertada para a seguinte interessante occorrença: a mencionada 3ª testemunha no conselho de investigação affirmou categoricamente que differentes dos accusados, entre os quaes achase a 2º tenente Carneiro, haviam tomado parte no movimento sedicioso em questão; no conselho de guerra, porém, declarou que não conhecia taes accusados e somente os capitães Servilio e Ribeiro da Costa e o alferes Klier; o que deu logar a varios accusados requererem sua prisão em flagrante delicto de falsidade, nos termos do art. 71 do citado regulamento processual criminal militar.

Os 2º tenentes Ricardo, Armando Berredo e Antonio Baptista Neiva de Figueiredo tambem defenderam-se de modo satisfactorio, conquistando, por isso, suas absolvições no conselho de guerra, sendo que a condemnação delles actualmente não encontra justificação na prova dos autos.

O 2º tenente Alipio Bandeira estava nas mesmas condições dos accusados Arthur de Lemos Sarmiento, Christiano Uflacker, Antonio de Souza Nunes Filho, Americo Landó e Hermogenes de Oliveira Porto, porque todos estes, segundo o parte accusatoria a fls. 75, declararam ao commandante da Escola ter tomado parte no movimento do dia 26; e, si o primeiro foi condemnado, agora, em consequencia da carta que dirigiu ao commandante do corpo de alumnos, que está junta a fls. 129 destes autos, porque outra prova não ha contra elle, os outros deviam tambem ser condemnados por terem commetido a mesma falta que não negaram, como póde-se ver pelos seus interrogatorios e defesas escriptas (fls. 279, 288, 280, 272, 273 v. a 274, 1.007, 1.002 v., 1.010 e 1.042).

Quando fossem regularmente convocados os conselhos de investigação e de guerra, e tivesse eu de entrar no merecimento da prova para ulgar os accusados, ainda assim não podia deixar de absolvel-os, porque as testemunhas de accusação são, na sua quasi totalidade, suspeitas, umas por terem dado parte do occorrido, razão pela qual não podiam ser chamadas para testemunhas, conforme o disposto no art. 132 do citado Regulamento Processual Criminal Militar e aviso de 14 de setembro de 1863, expedido em virtude de resolução de 2 do mesmo mez sobre consulta do Conselho Supremo Militar; outros por fazerem parte da administração da Escola, interessados em defendel-a, tirando de si a culpa que lhes cabe pelos successos do dia 26, para descarregal-a sobre os accusados.

Além disso, ellas não são acordes na narração do acontecimento, cada uma refere

cousa diversa, de forma que não se pôde formar juízo seguro sobre a responsabilidade de cada um dos accusados.

Assim, procurei tirar a limpo, quando assumiu o capitão Servílio o supposto commando dos alumnos sublevados, si antes ou depois de ter-se dirigido ao commandante da Escola e achei-me embaraçado, porque, si a parte accusatoria e algumas testemunhas dizem que foi depois, outras, por seu turno, referem que foi antes.

O que disse o mesmo capitão Servílio ao commandante da Escola em tal occasião?

As testemunhas divergem ainda: umas declaram que elle o convidou para adherir ao movimento; outras que fez um discurso em sentido ambiguo para que afinal, conforme o resultado do dito movimento, poder se apresentar, como chefe da revolta ou pacificador, edizem isto a primeira e terceira testemunhas (fis. 104, 374 v e 444 v); outras que o mesmo accusado pediu que fosse revogada a ordem da retirada das munições, o que é contestado pela primeira testemunha a fis. 376; e outros, finalmente, como o capitão Cavalcanti e al-fres Florindo (142 e 669 v.) «que o accusado dirigiu um discurso ao commandante da Escola, appellando para o seu patriotismo, afim de evitar que houvesse derramamento de sangue.

Disse mais áquelle commandante que os animos estavam muito exaltados, que já tinha procurado acalmal-os, mas que receiava não ser attendido na hypothese de um ataque da brigada policial, e que nesta hypothese saberia morrer ao lado dos alumnos» (fis. 142). Qual a resposta dada ao capitão Servílio pelo commandante da Escola?

Tambem não são accordes as testemunhas; pois, segundo umas, disse elle ao capitão Servílio:

«Faça o senhor o que entender, que eu saberei como hei de proceder.»

Segundo outros: «Aguardo a chegada da força enviada pelo Governo para deliberar a respeito.»

A primeira testemunha, o coronel Trompowsky, declarou a fis. 370 não saber.

Emquanto as testemunhas assim depoem sobre este facto, o commandante da Escola na sua parte a fis. 72, disse o que se passou, nos seguintes termos:

«Interrompi o orador, dizendo-lhe ser conveniente que os alumnos aguardassem o resultado da audiência que o Sr. ministro acabava de conceder áquelle commissão.»

Vê-se, pois, desta resposta que o capitão Servílio não pediu cousa desarrazoada ou inconveniente, porque em tal caso outra deveria ser a resposta do superior.

Parece ser esta a verdade, por estar de accordo com a declaração do capitão Servílio a fis. 728 v. e seu interrogatorio a fis. 177. Neste disse o accusado, quando pela primeira vez teve de ser ouvido a respeito da accusação:

Que, chegando á escola das 3 para as 4 horas da tarde afim de dar o exercicio de infantaria, de que era instructor, viu «que a situação dos alumnos era a mais anarchica, não obedecendo naquella occasião a autoridade alguma, de onde ninguém podia prever as resoluções as mais extravagantes que elles podiam tomar entregues a si mesmos. Nestas condições subi até á secretaria da escola, onde muito naturalmente, emocionado pela impressão surprehendente que lhe causou aquelle estado de cousas, dirigiu ao mesmo Sr. general algumas palavras cujos intuitos eram obter delle uma intervenção mais activa e de modo a ganhar tempo, durante o qual se pudessem acalmar os animos e resolver sem escandalo aquelle triste acontecimento; que si suas palavras foram comprehendidas de outro modo attribue á visível commoção de que estavam possuídos todos os officiaes da administração, o que se observa do desentcontro das opiniões das diversas testemunhas, relativamente a essas palavras que dirigiu ao Sr. general»..... e conclue esse seu interrogatorio com as seguintes palavras: «quer acreditar que nenhum homem de senso a não ser por immen a má fé, attribue a um official que, ha 14 annos, é instru-

tor de uma escola militar, tão pouco criterio e competencia que, pretendendo fazer uma revolta, fosse se collocar á frente de 400 meninos, cuja munição não dava 50 cartuchos para cada um, fechado em uma posição enfiada por todos os lados, sem ao menos uma vereda que lhe garantisse a retirada, sem ter primeiramente concertado um plano qualquer, nem obtido compromisso de ordem alguma; só a um louco se pôde attribuir tão cega conducta e não a um official mantido pelo Governo, ha 14 annos, em um estabelecimento de educação».

Convenceu-se pelo estudo demorado da prova dos autos, que o Sr. capitão Servílio prestou á causa publica um grande serviço com o desarmamento dos alumnos; mas, em vez de louvor por esse serviço, teve o desligamento, a prisão e o processo, emprestando-se-lhe intenções que naturalmente não teve.

Para não se alongar muito o voto, vae apenas ligeiramente analysar o depoimento da testemunha mais graduada, o commandante do corpo de alumnos, e do capitão-secretario do commandante da escola, para mostrar que o fim que tiveram foi sómente accusar, embora sem motivo plausivel e convincente.

Uma das razões dadas pela primeira testemunha, coronel Trompowsky, para suppor ter sido o capitão Servílio o chefe do movimento, foi o facto de ter este constringido alguns alumnos a tomar armas, conforme ouviu dizer (fis. 373 v. a 374).

Foi esta testemunha a unica a affirmar isso, e só indicou o nome de um alumno supposto constringido — Diogenes de Abreu Sodré (fis. 364).

A testemunha, qualificada como é, não devia apanhar uma accusação desta ordem e repetil-a sem estar bem seguro da verdade, si não o animasse o desejo de accusar simplesmente.

Entretanto, esse facto não é verdadeiro; depuzeram 20 alumnos no inquerito de fis. 78 a 99 e um no conselho de investigação de fis. 151 a 153 e não fallam em tal cousa; demais o capitão Servílio não estava na escola, quando os alumnos se armaram, como, pois, podia constringel-os a isso?

O commandante da escola diz na sua parte a fis. 73 que, estando com o Presidente da Republica, após o acontecimento, affiançou-lhe, em presença de todo Ministerio, que, na sua opinião, me ade talvez dos alumnos praças de pret tinham sido constringidos pelos seus proprios collegas ou pelo capitão Servílio.

Esta supposição, porém, desaz o proprio commandante na mesma parte a fis. 74.

Diz que no dia immediato desligou 187 alumnos praças de pret, sendo taes exclusões feitas primeiramente pelos ex-alumnos de 15 de março de 1895, pelos que tinham notas de prisão na fortaleza de Santa Cruz e pelos que declararam que queriam ser desligados.

Ficando em maioria na escola os recém-matriculados, mandou o commandante no dia 29, formar as companhias e ler a seguinte declaração:

«O Sr. general commandante vae comunicar hoje ao Governo, que dos alumnos praças de pret, só deixaram de ser excluidos os que foram coagidos a praticar os desatinos do dia 26.

Se ha algum ainda que voluntariamente haja tomado parte neste movimento sedicioso, que dê um passo em frente para ser desligado.»

Deram um passo em frente 158 alumnos, mais 24 destes confessaram depois que tinham cedido á coacção dos seus companheiros, pelo que só foram excluidos os 134 que continuaram solidarios.» (Parte a fis. 74).

Reunido este numero áquelle, ve-se que foram desligados 321 alumnos praças de pret, que voluntariamente commetteram os desatinos de que falla acima o dito commandante, e os coagidos que deixaram de ser desligados, foram por seus collegas.

A citada primeira testemunha disse mais que o capitão Servílio dirigiu-se ao commandante da escola, com ar arrogante, tratando com este como de potencia a potencia.

Foi-lhe, por isso, perguntado porque não o prendeu o commandante da escola nessa occasião, ou então depois de restabelecida a ordem no estabelecimento?

No primeiro momento, respondeu, não podia fazel o por achar-se eclipsada a sua autoridade (fis. 377 v.); no segundo caso figurado, porque, «tendo em vista a hora adiantada da noite, attendendo a que alguns officiaes implicados já haviam-se retirado do estabelecimento, e, finalmente, tendo de acudir ao chamado do Ministro da Guerra, resolveu que as prisões fossem feitas no dia immediato á luz meridiana» (fis. 377 v. *in fine* a fis. 378).

Esta resposta deu lugar a esta outra pergunta:

Quando entraram na escola as forças da brigada do coronel Thomé Cordeiro?

Respondeu que julga dizendo que ellas entraram entre 9 e 10 horas da noite (fis. 378).

Esta resposta veio convencer-me do nenhum valor probante da testemunha e que ella não devia ser chamada para depôr, porque, quando não fosse pelo facto de fazer parte da administração, devia ser por ter dado a parte de fis. 778.

Será possivel acreditar-se que a testemunha, commandante do corpo de alumnos, não se recorde, achando-se presente na escola, que nesta entrou a dita brigada das 6 1/2 para as 7 horas da noite, como declara a parte do superior do dia, de fis. 790 v. a fis. 791, em perfeito accordo com a parte do commandante da escola e com outras testemunhas?

Não: e parece-lhe acreditavel o que diz o capitão Servílio, que a testemunha só lançou mão de semelhante recurso para justificar a sua não prisão na noite do acontecimento, visto que o commandante da escola só ás 11 1/2 horas da mesma noite foi chamado ao palacio do Cattete pelo Sr. Presidente da Republica (fis. 73).

Diz ter deixado anteriormente transcripta a resposta do dito commandante ao accusado capitão Servílio, quando lhe foi fallar pela primeira vez.

Foi perguntada a testemunha si o mesmo commandante deu effectivamente tal resposta ao referido accusado?

Respondeu que, ao ouvir semelhante pergunta, o primeiro impulso della testemunha foi negar categoricamente; mas como nesse momento podia estar distraído, declara que nada pôde dizer a respeito (fis. 377).

Além de outras cousas o que mais despertou-me a attenção foram os tres eclipses notados pela testemunha na autoridade do commandante da escola a que se refere a fis. 366 v., fis. 377 v. e fis. 382 do seu depoimento, quando aquelle só um outro mencionou na sua parte a fis. 71 v., em resposta a tres officiaes-alumnos que foram lhe pedir licença para irem ao Ministro da Guerra, nos seguintes termos: «que elles não careciam de sua autorização, porque, emquanto a escola estivesse armada contra o Governo, elle não era seu commandante; em todo o caso que mandaria saber si o Sr. Ministro consentia em recebê-los.»

6.ª testemunha do conselho de guerra, capitão José Feliciano Lobo Vianna, que, como secretario do commandante da escola, si não redigiu a parte accusatoria de fis. 69 a 76 v. passou por suas mãos e a leu, porque até citou um trecho da mesma parte no seu depoimento (fis. 564 v. *in fine* a fis. 565), é a que maior carga fez ao capitão Servílio e até por occasião de depôr procedeu á leitura de um artigo anonymo publicado contra aquelle accusado (fis. 563 v.).

Essa testemunha declarou que o accusado Servílio convidou o general commandante para adherir ao movimento dos alumnos, e ao chegar á escola, em vez de apresentar-se ao seu chefe, como fez o capitão Cavalcante, foi para os alumnos amotinados, de quem recebeu as aclamações armado e de pé no meio do campo.

Accrescenta, que só depois de sua chegada, começou o despositivo da defesa: os alumnos trazem um cavallo de frisa e collocam no portão; os canhões são levados pelas escadarias dos alojamentos e assestados no fortim

abaluartado na frente da escola; o commandante da guarda, alferes Rosauro, é deposto e apresenta-se ao general pedindo instrucções; a linha telephonica é interceptada, mas em vez de cortado o fio que ligava a escola á Secretaria da Guerra, cortaram o que ligava com a fortaleza de S. João, linhas de sentinellas são collocadas no lado externoda escola e affirma isso autorizado pelo coronel Cordeiro, e, finalmente, que o paiol de polvora foi aberto, e, dias depois dos factos consummados, ainda um rastilho de polvora foi encontrado, denotando isso que os alumnos pretendiam lançar mão delle, como ultimo recurso de defesa (fls. 558 v. a 559).

Essa testemunha, diz o capitão Servílio em sua defesa escripta, não sahio do recinto da secretaria e jura pelo que leu e não pelo que viu; e offereceu-lhe a contestação de fls. 575 a 588, mostrando a falsidade e nullidade de seu depoimento.

Não precisa grande esforço para ver-se isto, até na ordem de successão dos factos foi infeliz essa testemunha. Pela narração destes feita na citada parte accusatoria vê-se que o depoimento é contrario á mesma parte.

Esta diz que os alumnos praças de pret sahiram de fôrma, foram ao encontro da carroça que levava as munições, cercaram-na e detiveram os muareis.

«Logo após, accrescenta a mesma parte, os alumnos apoderaram-se das munições, e as distribuíram entre si. Em seguida arrombaram as arrecadações (o que não ficou provado) armaram-se com os fuzis Mauser, levaram dous canhões Krupp para o baluarte da frente da Escola, collocaram um cavallo de frisa no portão, tomaram emfim diversas disposições para defenderem-se de um assalto (fls. 70 v.).»

Tudo isto foi feito na ausencia do capitão Servílio.

A testemunha capitão Manoel de Almeida Cavalcante nos dous depoimentos que deu perante os conselhos de investigação de guerra declarou que ao entrar na Escola em companhia do capitão Servílio já encontrou o portão interceptado com um cavallo de frisa (fls. 142 e 639 v.), declaração que se acha também de accordo com o depoimento da primeira testemunha á fls. 364 v. com o do capitão Pamphilo Gurríttes Pessoa, dado no conselho de investigação á fl. 137 e com outros, como da 4ª e 5ª do conselho de guerra (fls. 467 e 520 v.).

Donde se vê que tudo já estava preparado pelos alumnos para defenderem-se de um assalto, quando o accusado capitão Servílio entrou na Escola.

Já estava, portanto, até deposto o commandante da guarda, alferes Rosauro, de que fallou a testemunha.

Uma outra inexactidão da testemunha é a declaração insistente, pois referiu-se em dous logares de seu depoimento (fls. 560 e 572 v.) de que a commissão, que foi pedir licença ao general commandante para fallar ao Ministro da Guerra, entrou no gabinete daquelle, depois de estar ou ter estado nelle o capitão Servílio, quando o contrario disso foi o que se deu, segundo a mesma parte (fl. 72) e depoimentos, sinão de todas, de quasi todas as testemunhas.

Este facto tem muita importância, porque a testemunha quiz assim mostrar que o capitão Servílio preparou a resistencia, e depois foi convidar o commandante da Escola para adherir ao movimento.

Entretanto, a terceira testemunha, o ajudante do commandante da Escola, major Nicão Gonçalves da Silva Junior, referiu, a fl. 444 de seu depoimento, que o capitão Servílio, quando fallou, pela primeira vez, ao dito commandante, já este havia comunicado a revolta ao Governo e estava esperando a força.

Não achou explicação razoavel, e certamente não ha, para o facto de ter a dita testemunha, sexta do conselho de guerra, se afastado em mais de um ponto da citada parte accusatoria que, por dever do officio, devia bem conhecer; entretanto, quando quiz dar força probante a uma sua declara-

ção, cita algumas palavras da mesma parte e conclue assim:

«A palavra da testemunha fica assim acobertada com o valor moral daquelle general». Logo, todas as vezes que as palavras da testemunha estiverem em dessacordo com as do mesmo general, não terão valor nenhum; e isto se dá em grande parte de seu depoimento, como ficou provado.

No conselho de investigação foram inqueridas 23 testemunhas de accusação, destas no de guerra apenas depuzeram onze, a maior parte das quaes interessadas em defenderem a administração, por fazerem parte della: seria conveniente e até mesmo regular, que, em logar destas testemunhas ou daquellas que deram as partes de fls. 787 a 798 verso, fossem ouvidas no conselho de guerra as doze testemunhas que sómente depuzeram no de investigação.

Quasi todos os accusados em suas defezas dizem que a culpa do levantamento dos alumnos cabe á administração da Escola e não a elles accusados, portanto era aquella e não estes que deviam ser responsabilizados.

Accusam a administração: 1º, de não ter evitado a sublevação, tendo recursos proprios para isso, e sido a tempo avisada; 2º, por ter depois do facto se encerrado no gabinete do seu chefe, incorrendo, assim, no art. 4º dos de guerra do regulamento de 1763.

Effectivamente dos autos consta que o general commandante foi avisado por uma carta anonyma da attitudde que iam assumir os alumnos praças de pret, seus commandados por occasião da retirada das munições, e ao entrar na Escola, ás 10 1/2 horas do referido dia 26, teve sciencia disso por intermedio do respectivo fiscal; e, em logar de mandar pela força de que dispunha, guardar as portas das arrecadações de armamento e guarnecer o vehiculo que devia transportar as munições para fóra do estabelecimento, não o fez, e offereceu aos alumnos a presa desejada por meio de uma formatura e consulta prévia que deu logar a quasi todos darem um passo a frente, significando isso que se oppunham a retirada das munições.

E, quando aquelles assim procediam em presença de seus commandantes de companhias, deu-se o signal para o vehiculo sahir; mas a consulta já tinha produzido o seu effeito desastroso e os alumnos debandaram e correram para sua referida preza, uns detendo os animaes, outros galgando a carroça, apossando-se das munições e dividindo-as entre si.

As portas das arrecadações não se achavam guardadas e os alumnos, de posse das munições, facilmente se armaram e prepararam-se para uma resistencia.

Nesta conjunctura, o que fez ainda a administração da Escola?

Encerrou-se no gabinete de seu chefe e ali aguardava a força requisitada ao Governo para subjugar as insurrectos.

O que affirmo encontra apoio na prova testemunhal e partes existentes nos autos. A primeira testemunha, o Sr. coronel Trompowsky, diz o seguinte a fls. 380 de seu depoimento: «Só depois de explodido o movimento foi que a administração da escola se rendeu a evidencia do facto.»

Mais adeante a fls. 380 v., disse ainda:

«Além disso á administração da Escola nunca pensou que os alumnos se oppuzessem á mão armada a uma ordem do Ministro da Guerra.»

Isto deu logar ao 2º tenente Armando Berredo (fls. 821) e um outro accusado glosaram esta resposta pela seguinte fôrma:

«... não louvarei o capitão que diz: eu não cuidei.»

Sobre a tal consulta aos alumnos pelos commandantes de companhias ainda o Sr. coronel Trompowsky declara a fls. 390 v. que não passa isso de uma phantasia; entretanto, sou forçado a reconhecer que assim não é, visto

terem dous, pelo menos, dos ditos commandantes affirmado tal facto em suas partes de fls. 792, fls. 794 a 794 v. e fls. 797 v.

Dos autos ainda consta que, depois de revoltados os alumnos, sómente uma tentativa houve para o desarmamento delles; esta, porém, que não foi por parte da administração e sim do coronel Hermes Rodrigues da Fonseca, abortou como dizem as testemunhas 1ª a fls. 38, 4ª a fls. 470 e 6ª a fl. 561.

A vista do exposto parece-lhe que os officiaes membros da administração da Escola, sendo accusados por tantos outros officiaes, embora em sua defesa, deviam ser submettidos a processo para justificar-se dessas accusações, e neste sentido votou com o Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro, que tal acusa propoz.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Cordillere*, para os portos do Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Ilacolum*, para Bahia, Estancia, Aracaju e Villa Nova, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Itapoan*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Itauna*, para Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Amanhã:

Pelo *Esperança*, para os portos de Santos e Iguape, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, objectos para registrar até as 6 da tarde de 18, cartas para o interior até as 9 1/2 da manhã e ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Matteo Bruzzo*, para os portos de Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, objectos para registrar até as 10 e cartas para o exterior até as 12.

Pelo *Oropesa*, para os portos da Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, objectos para registrar até as 11, cartas para o interior até as 12, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 hora da tarde.

Nota— Affim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes das encomendas dirigidas ao Sr. Guilherme Stein, em Indaítuba, Estado de S. Paulo, e a D. Graciana Camara Martins, em Figueira, Estrada de Ferro do Grão Pará, e ao Sr. José Rodrigues Leite e Officica, em Recife, Estado de Pernambuco, rua do Arsenal de Guerra n. 9.

Ministerio da Marinha — Directoria de meteorologia, resumo meteorologico da estação central no dia 16 de julho de 1898:

Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Quantidade de nuvens
1/2 n.	753.21	20.9	16.31	89.0	w		
3 a.	753.02	20.1	15.83	91.0	wnw		
6 a.	753.13	21.5	15.41	81.2	n	Claro.	2
9 a.	759.28	24.0	12.49	56.0	nnw	Idem.	6
1/2 dia.	758.75	27.5	11.30	41.1	nw	Idem.	2
3 p.	758.07	29.1	15.28	51.5	n	Idem.	2
6 p.	761.31	24.0	15.79	71.2	w	Idem.	2
9 p.	763.89	22.2	14.71	74.0	sw	Encob.	10

Temperatura maxima exposta, 29.8.

» á sombra, 29.6.

» minima, 19.6.

Evaporação em 24 horas á sombra 3m/m2.

Duração do brilho solar 9h.16.

OBSERVAÇÕES

Proximo ás 9 horas começou a cahir choviscos.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 14 de julho de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	755.6	21.5	71	NW 2.1.	Nublado.
10 m.	757.2	26.1	56	NW 4.2.	Limpo.
1 t.	757.0	23.8	56	SW 4.0.	Idem.
4 t.	756.9	23.4	66	SSE 8.3.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 50.0; prateado, 38.0.
 Temperatura maxima, 28.7.
 Temperatura minima, 21.0.
 Evaporação em 24 horas, 3.2.

E no dia 15:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	759.1	20.6	90	Null.	Nevoeiro.
10 m.	760.1	22.1	84	Idem.	Limpo.
1 t.	758.1	22.8	81	SE 5.8.	Claro.
4 t.	756.8	22.7	82	SE 5.6.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 42.5; prateado, 30.9.
 Temperatura maxima, 24.5.
 Temperatura minima, 19.1.
 Evaporação em 24 horas, 1.8.

Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

Dia 19 de junho de 1898:

Tinguá e Commercio.....	67.743.000
Maracanã e afluentes.....	6.962.000
Macacos e Cabeça.....	3.253.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.072.000
Andarahy e tres rios.....	4.122.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	2.000.000

No dia 20:

Tinguá e Commercio.....	72.415.000
Maracanã e afluentes.....	6.660.000
Macacos e Cabeça.....	3.223.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.209.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.088.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	986.000

No dia 21:

Tinguá e Commercio.....	72.307.000
Maracanã e afluentes.....	6.038.000
Macacos e Cabeça.....	3.152.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.175.000
Andarahy e Tres Rios.....	4.009.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	1.014.000

No dia 22:

Tinguá e Commercio.....	72.134.000
Maracanã e afluentes.....	6.598.000
Macacos e Cabeça.....	3.126.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.280.000
Andarahy e tres rios.....	4.888.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	800.000

No dia 23:

Tinguá e Commercio.....	72.153.000
Maracanã e afluentes.....	5.277.000
Macacos e Cabeça.....	3.057.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.078.000
Andarahy e Tres Rios.....	2.900.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do morro da Viuva.....	1.057.000

Pauta semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895, para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas A e B, annexas ao seu respectivo regulamento

Semana de 17 a 23 de julho de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$550	9%
Alcool.....	».....	\$960	»
Aves domesticas.....	Kilogramma.....	2\$000	4%
Bebidas espirituosas.....	».....	3\$000	»
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha.....	».....	\$750	11%
Cerveja.....	».....	\$800	4%
Cigarros.....	Milheiro.....	6\$500	9%
Chifres.....	Cento.....	12\$000	»
Couros seccos.....	Kilogramma.....	\$830	»
» salgados.....	».....	\$700	»
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.....	».....	\$800	4%
Dita de porco idem, idem.....	».....	\$300	»
Diamante em bruto.....	Gramma.....	176\$600	1%
» lapidado.....	».....	450\$000	»
Feijão e fava.....	Kilogramma.....	\$250	4%
Fumo, em folha.....	».....	\$800	9%
» rôlo.....	».....	\$3000	»
» picado.....	».....	\$900	»
» desfiado.....	».....	\$3500	»
Gado cabrino e lanigero.....	Um.....	10\$000	4%
» cavallar.....	».....	25\$000	»
» muar.....	».....	220\$000	»
» vaccum.....	».....	100\$000	»
» suino.....	».....	110\$000	»
Leite.....	Kilogramma.....	\$500	»
Lenha.....	».....	\$025	»
Milho.....	».....	\$140	»
Madeiras (e qualquer qualidde).....	».....	\$100	9%
Mel de fuio ou pichoá, liquido ou em massa.....	».....	\$800	»
Ouro em pó, em barra ou obra.....	Gramma.....	\$3398	5%
Prata idem, idem.....	Kilogramma.....	110\$300	2 1/2%
Queijos.....	».....	\$3500	4%
Rapaduras.....	».....	\$4000	»
Sola.....	».....	\$800	»
Sebo.....	».....	\$500	»
Toucinho e banha.....	».....	\$500	»
Tecidos ou panno de algodão de côr natural ou riscado.....	».....	\$000	»

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 16 de julho de 1898.—O director, Alberto Augusto Diniz.

Obituario—Sepultaram-se no dia 13 de julho 37 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	4
Diversas causas.....	31
Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	27
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	21
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	16
Maiores de 12 annos.....	37
Menores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	12
Indigentes.....	37
Indigentes.....	14

E no dia 14:

Accesso pernicioso.....	1
Beriberi.....	1
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	1
Diversas causas.....	44
Nacionais.....	49
Estrangeiros.....	36
Estrangeiros.....	13
Do sexo masculino.....	49
Do sexo feminino.....	28
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	49
Menores de 12 annos.....	40
Menores de 12 annos.....	9
Indigentes.....	49
Indigentes.....	14

E no dia 15

Accesso pernicioso.....	1
Febres diversas.....	2
Diversas causas.....	51
Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	16
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	19
Do sexo masculino.....	54
Do sexo feminino.....	37
Maiores de 12 annos.....	37
Menores de 12 annos.....	17
Menores de 12 annos.....	54
Indigentes.....	23

E no dia 16:

Febres diversas.....	2
Diversas causas.....	35
Nacionais.....	37
Estrangeiros.....	29
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	37
Do sexo feminino.....	20
Do sexo feminino.....	17
Maiores de 12 annos.....	37
Menores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	37
Indigentes.....	9

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 12 de julho de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	677	870	1.547
Entraram.....	22	31	53
Sahiram.....	22	22	44
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	669	876	1.545

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 451 consultantes, para os quaes se aviaram 573 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

— E no dia 13:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	669	876	1.545
Entraram.....	19	22	41
Sahiram.....	10	16	26
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	673	878	1.551

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 485 consultantes para os quaes se aviaram 485 receitas.

Fez-se 1 extracção de dente.

— E no dia 14:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	673	878	1.551
Entraram.....	27	43	70
Sahiram.....	17	27	44
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	675	889	1.564

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 399 consultantes para os quaes se aviaram 505 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dente.

— E no dia 15:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	675	889	1.564
Entraram.....	22	24	46
Sahiram.....	12	24	36
Falleceram.....	8	4	12
Existem.....	677	885	1.562

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 474 consultantes para os quaes se aviaram 534 receitas.

Fizeram-se 20 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS**Escola de Minas**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, estará ainda aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do lugar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental: «arithmetic, algebra, geometria (revisão e complementos); theoria das derivadas, trigonometria rectilínea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2º grão.»

Em virtude do art. 63 do *Codigo das disposições communs das instituições do Ensino Superior*, ficará esta inscripção ainda aberta durante os tres primeiros dias do mez de setembro futuro, por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do *Codigo do Ensino Superior*.

Secretaria da Escola de Minas, 25 de fevereiro de 1898. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do *Codigo do Ensino Superior* aprovado pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso a vaga de professor do 1º anno do curso geral, comprehendendo, na

órma dos estatutos approvados pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias: desenho geometrico, desenho de aguadas e sua applicação ás sombras.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admisión são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado codigo.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do codigo acima mencionado e dos arts. 6 a 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de junho de 1898. — Bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, secretario.

Observatorio do Rio de Janeiro**CONCURSO**

De ordem do Sr. Dr. director desta observatorio faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 14 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.849, de 21 de março ultimo e instrucções de 25 de outubro de 1897, acha-se aberta nesta secretaria, todos os dias uteis, do meio dia ás 2 horas, a inscripção para o concurso a um lugar de astrônomo.

O prazo da inscripção é de 60 dias a contar da data deste edital.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Noções de mecanica celeste;
Astronomia theorica e pratica;
Geodesia.

Poderão inscrever-se todos os cidadãos brasileiros que apresentarem documentos comprobatorios de sua capacidade moral e diploma de qualquer escola superior da Republica, ou congenero do exterior, em cujo programma esteja incluída a astronomia.

As demais informações serão prestadas nesta secretaria.

Secretaria do Observatorio do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1898. — O secretario, Brotero F. de Macedo Soares.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 40**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que nos armazens abaixo declarados, no dia 20 de julho de 1898, ao meio-dia, serão arrematadas, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO**Lote n. 1**

BB: 1 caixa n. 945, contendo ferro batido em obras, pesando 29 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Nasmyth*, descarregada em 28 de fevereiro de 1896.

Lote n. 2

CI: 1 engradado n. 272, contendo uma banheira de ferro esmaltado, fundido, pesando 100 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Cavour*, descarregado em 26 de agosto de 1897.

Lote n. 3

A&P: 1 enapado n. 21, contendo aparelho de vidro physico-quimico; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 5 de maio de 1897.

ARMAZEM N. 16**Lote n. 4**

JMS: 20 caixas ns. 1/20, contendo 960 kilos liquido de carbonato de magnesia; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Liguria*, descarregadas em 2 de setembro de 1897.

Lote n. 5

MLC: 1 caixa, contendo 134 kilos, peso bruto de livros impressos para leitura; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 10**Lote n. 6**

Sem marca: 1 sacco, contendo parafusos de ferro, pesando bruto 3 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Lassell*, descarregado em 14 de maio de 1897.

Lote n. 7

ALI: 25 caixas, contendo licor commum, pesando liquido 205 kilos; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Sarmiento*, descarregadas em 28 de maio de 1897.

Lote n. 8

OMC: 1 caixa n. 8.676, contendo tecido de seda lavrada não especificada, pesando liquido 8 kilos; idem, idem de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 2.670 grammas; vindas de Londres, no vapor inglez *Masklyne*, descarregadas em outubro de 1897.

Lote n. 9

HM: 1 caixa n. 1.421, contendo 25 hydrometros de cobre.

Idem: 1 caixa n. 1.422, idem idem; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Babitonga*, descarregada em outubro de 1897.

Lote n. 10

JTM: 1 caixa n. 11, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, pintado para serviço de mesa, pesando liquido 28 kilos; obras não classificadas de ferro batido pintadas, pesando bruto nos envoltorios 18 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Itaparica*, descarregada em outubro de 1897.

ARMAZEM N. 11**Lote n. 11**

AZ: 5 caixas ns. 9.834/5 e 9.833/40, contendo um espremeor completo para extracção de oleo com os competentes filtros; duas cadeiras de cozinha e um depositomanometro e accessorios; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Desterro*, descarregadas em 2 de setembro de 1897.

Lote n. 12

FA: 7 caixas ns. 219/21, 223, 229, 231 e 233, contendo garrafa de vidro branco ordinario sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 1.079 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregadas em 3 de julho de 1897.

Lote n. 13

FA: 3 caixas ns. 230, 232 e 222, contendo garrafas de vidro branco ordinario sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido 445 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Amazonas*, descarregadas em 30 de julho de 1897.

Lote n. 14

AL: 1 engradado, com um espelho todo partido n. 883, tendo moldura de vidro; vinda do Havre no vapor francez *V. do Rozario*, descarregado em 13 de outubro de 1897.

Lote n. 15

MB: 1 caixa n. 53, contendo livros impressos, proprios para leitura, brochados, pesando bruto 128 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Mendoza*, descarregada em 19 de outubro de 1897.

Lote n. 16

MK: 1 caixa n. 18.369, com obras impressas de uma cor, pesando bruto 3.800 grammas; vindas da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 17

Idem: 4 caixas ns. 18.357/60, com sabonaceo para lavagem de roupa e de mais utensilios de casa, pesando 620 grammas; vindas da mesma procedencia vapor e descarga.

ARMAZEM N. 12**Lote n. 18**

FRFM: 8 caixas ns. 84/91, contendo obras não classificadas de ferro fundido, estanhado, pesando bruto 944 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 11 de agosto de 1896.

Lote n. 19

DP: 3 caixas ns. 6.093/98, contendo chocolate commum, pesando bruto 98 kilos; vindas do Havre no vapor francez *California*, descarregadas em 4 de setembro de 1897.

Lote n. 20

AJFC: 1 caixa n. 882, contendo leques ordinarios de madeira tosca papel com varas de bambu, 166 duzias e 8 leques; vindas de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 28 de setembro de 1897.

Lote n. 21

AT: 2 caixas ns. 46 e 50, contendo tubos de ferro galvanizado, pesando liquido 359 kilos, vindas do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregadas em 5 de junho de 1897.

Lote n. 22

Idem: 6 caixas ns. 43/45 e 47/49, contendo tres aparelhos grandes e seis menores com os respectivos pertences para producao de gaz acetyleno; vindas da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 23

FC: 2 caixas ns. 200 e 201, com aparelho e dous depositos para gaz acetyleno, vindas de Liverpool no vapor inglez *Paraguassu*, descarregadas em 23 de julho de 1897.

Lote n. 24

HC: 1 caixa n. 7.821, contendo 36 quadros não especificados com oleographias ordinarias pesando 55 kilos; vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 16 de outubro de 1897.

Obras impressas de uma só cor, pesando 2.500 grammas, da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 25

RD: 1 caixa n. 3.613, contendo objectos de porcellana n. 6 (biscuits) para ornamento de cima de meza, pesando liquido 119 kilos; Idem: 1 caixa n. 3.616, contendo objectos de porcellana n. 6 (biscuits) para ornamento de cima de meza, pesando liquido 119 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregadas em 9 de outubro de 1897.

Lote n. 26

ST: 1 fardo n. 4.084, contendo fumo em folha, pesando bruto 116 kilos; vindo da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 27

IPC: 6 engradados n. 61, de garrafas de vidro escuro ordinario sem bocca e sem rolnha esmerilhada, pesando liquido 450 kilos; vindos de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregados em 16 de outubro de 1897.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1898. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Luiz de Macedo, Julio Miguel de Freitas & Comp., Fonseca Santos & Comp., Borido Moniz & Comp., Soares & Irmãos e Viuva Trout & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras de 11 de junho ultimo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que o deixar de o fazer até o dia 18 do corrente mez.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 13 de julho de 1898. — Pelo secretario, *Gentil Augusto Mendes Ruas*, 2º official.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Fonseca Santos & Comp., Taves & Comp., Soares & Irmãos, Whyte Paulino & Comp., Vieitas & Comp., Borido Moniz & Comp., e Ribeiro & Costa, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição

afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão de 16 do mez proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 19 do corrente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, em 16 de julho de 1898. — Pelo secretario, *Augusto Elysio de Souza*, 2º official.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Rodrigo Viana, Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Carvalho e Campos, Castro & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia afim de firmarem o contracto de corte e manufactura dos artigos que lhes foram aceitos em sessão de 31 de maio proximo passado, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que o deixar de fazer até o dia 26 do corrente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 18 de julho de 1898. — *Armando de Souza*, 1º official servindo de secretario.

EDITAES

De convocação dos credores dos negociantes Almeida Ramos & Comp., para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, à rua da Constituição n. 47, no dia 18 do corrente mez de julho, à 1 hora da tarde, afim de resolver-se sobre o pedido de cessão dos bens commerciaes dos mesmos a seus credores

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Almeida Ramos & Comp. foi apresentada ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que a mim distribuiu, a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Almeida Ramos & Comp., estabelecidos à rua da Prainha ns. 52 e 54 com negocio de commissões de café, com firma inscripta no registro do commercio, pedem a V. E. se digre distribuir esta a um dos juizes da Camara, visto que requerem na forma do art. 131 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, a immissão dos seus credores na posse da totalidade de seus bens presentes, para que por elles se pague a quem desonerados de toda responsabilidade. Affirma em vista da notivel baixa do preço do café, da falta quasi absoluta de recebimento do genero, dos adiantamentos feitos à lavoura, a impossibilidade de descontos e os prejuizos que essas difficuldades acirretam, além dos motivos de outra natureza que affligem não só o ramo do seu negocio como ao commercio geral; querendo até o fim proceder com a paz na boa fé para com os seus credores e comittentes que depositaram confiança e haveres em suas mãos, usa embora muito constrangidamente deste meio que permite a lei ao devedor, antes da interposição do protesto por parte de pagamento de obrigação mercantil. Para que se proceda na forma legal os supplicantes satisfazem desde já o exigido em todas as suas letras pelo art. 132 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890; e requerem que, effectuadas as diligencias do art. 133 do mes. o decreto: se proceda na forma do processo para a cessão de bens. Capital Federal, 8 de junho de 1898. — *Bartholomeu Portella*, advogado. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de 600 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 10 de junho de 1898 — *T. Torres*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. e encerrados os livros nomeio para a commissão de syndicancia os credores Domingos da Costa Parente e o Banco Italia-Brazile, que em 15 dias apresente o competente relatorio. Rio, 10 de junho de 1898. — *Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues, em 10 de junho de 1898. No impedimento do distribuidor F. A. Martins. Esta petição acha-se instruida com oito documentos e tendo a commissão de syndicancia nomeada assignado o competente termo e apresentado o relatorio, dirigi a este juizo a petição seguinte: Illm.

Sr. Dr. Montenegro, juiz do Feito. A commissão de syndicancia, nomeada por V. Ex. para o processo de cessão de bens da firma commercial Almeida Ramos & Comp., vem apresentar a V. Ex. o relatorio determinado no art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e requerem que se desgrndia para a reunião dos credores, sendo estes convocados para a mesma, nos termos do art. 38 do dito decreto. Nestes termos P. à V. Ex. deferimento — Rio de Janeiro, 1 de julho de 1898. *Nicoláo Pentagna*. — Domingos da Costa Parente. Estava legalmente sellado. — Despacho: Sim: Rio, 1 de julho de 1898. — *Montenegro*. Em virtude do que passou-se o presente edital de convocação dos credores dos negociantes Almeida Ramos & Comp., para reunirem-se na sala das audiencias, à rua da Constituição n. 47, no dia 18 do corrente mez, a 1 hora da tarde, afim de resolver-se definitivamente sobre o pedido de cessão dos bens commerciaes dos mesmos a seus credores, na forma da petição inicial neste transcripta. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a certidão para ser junta aos autos. — Rio, 7 de julho de 1898. — *Edu. Antonio Lopes Domingues*, escrivão, a subsecrevi. — *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Melhoramentos de S. Paulo

Parecer do Conselho Fiscal

Srs. accionistas — O conselho fiscal examinou com a devida attenção as contas que a digna directoria submette a vossa apreensão e deliberação, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1897, e verificou que ellas estão exactas, achando-se, portanto, no caso de serem approvadas.

O resultado obtido no anno ultimo, não correspondeu ao que se esperava. Para isso concorreram as causas transitorias mencionadas no relatorio do digno Sr. director-gerente, além da irregularidade de proceder de dous empregados da companhia que foi preciso demittir.

Embora subsistam algumas daquellas causas, outras cessaram; sendo, portanto, licito esperar que as condições economicas da nossa empresa venham a melhorar.

A experiencia tem mostrado que a exploração da Fabrica de Papel em Cayiras, é de resultado deficiente, e que está longe de compensar, mesmo mediocrementemente, o capital empregado.

Nestas condições pensa o conselho, de accordo com a digna directoria, que deve esta ser autorizada para, em occasião opportuna, e pelo preço que julgar conveniente, dispor daquelle immovel.

Reportando-se, para maiores esclarecimentos aos relatorios da directoria, que vos são apresentados, o conselho conclue, offerecendo-vos os seguintes projectos de resolução: 1º, são approvadas as contas apresentadas pela directoria, relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1897;

2º, é autorizada a directoria a alienar, quanto e pelo preço que julgar conveniente, a fabrica de papel de Cayiras, com todas as suas dependencias e terrenos necessarios, outorgando para o effecto referido as necessarias escripturas e praticando todos os mais actos annexos e consequentes.

Escritorio central da Companhia Melhoramentos de S. Paulo, no Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1898. — *Paulo de Frontin*. — *A. J. Alves Coelho*. — *A. Bernardo Pinto*.

Srs. accionistas — O seguinte relatorio do meu illustre collega, o honrado director-gerente, contém todas as informações, que a elle e a mim cumpria dar-vos. Si vos faltar, ainda assim algum outro esclarecimento, servos ha prestado verbalmente em assembléa geral.

E' de toda a conveniencia que á directoria sejam outorgados poderes para alienar a nossa fabrica de papel.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1898.—A. de Siqueira, presidente.

Relatorio

Srs accionistas — O lucro foi apenas de 165:612\$580.

Esse resultado ficou ainda reduzido de 15:257\$220, importancia dos prejuizos verificados na conta de devedores geraes e mais de 40:000\$ que ouviu o conselho fiscal julgou-se conveniente estipular para fazer face aos prejuizos que possam resultar das cobranças a fazer-se actualmente.

A diminuição nos lucros é perfeitamente justificada pela crise financeira e baixa do café, tendendo a atrophiar todas as forças vivas do paiz. E' assim que ella nos trouxe a diminuição do consumo, o augmento de preço do vasilhame, do combustivel, além do encarecimento da mão de obra.

Houve, é verdade, um pequeno augmento no preço de venda, mas essa differença não cobriu mesmo o augmento de preço da nossa saccaria.

Quanto aos prejuizos verificados, o nosso habil collega o Sr. Guilherme de Andrade Villares acha-os relativamente pequenos si attendermos a importancia das vendas realizadas durante o tempo em que elles se verificaram.

As condições, porém, em que se acha o estabelecimento de Cayeiras, no fazem supor que com uma administração criteriosa elle poderá luctar com os seus concorrentes e apresentar melhores resultados desde que o estado geral do paiz melhore.

Além das obras necessarias á reparação e conservação das fabricas e linhas ferreas, conforme a relação respectiva, tivemos as seguintes obras realizadas que correspondem a um augmento de capital e cuja justificação julgamos dispensavel.

Construção de cinco casas na 4ª secção (fabrica de cal).....	8:145\$700
Augmento no deposito da primeira secção.....	1:372\$500
Idem em casas de operarios e outras.....	3:662\$320
Idem nas casas das locomotivas	2:382\$850
Instalação de uma caldeira nova nos planos inclinados..	2:493\$000
	18:056\$370

Na installação da caldeira nova nos planos inclinados da linha ferrea que transporta o calcareo para a fabrica. realizamos uma economia approximada de 12:000\$, aproveitando o motor da locomovel que ali trabalhava.

Dispensamos assim a aquisição de um novo motor que actualmente importaria em muito e não interrompemos o serviço de transporte o que tambem era um problema a considerar-se.

Casas para operarios

O numero total de casas em bom e máo estado é de 343.

De 1 de outubro de 1890 até 31 de dezembro findo, construímos 163 casas no valor de 168'603\$280.

Estas casas produzem uma renda de 22:200\$ ou cerca de 13 % sobre o capital nellas despendido.

A receita de alugueis baixou a 28:992\$500 ou menos 4:412\$700 do que em 1896.

Essa diminuição provém de se ter reduzido consideravelmente o numero de operarios e dos empreiteiros que é hoje approximadamente de 480 em média. A população total, porém, excede a mil almas actualmente.

Estado sanitario

A epidemia de febres que actualmente dizima uma parte da população deste Estado, não se manifestou no estabelecimento.

Devemos dizer mesmo que o estado sanitario do estabelecimento é excellente graças ás medidas hygienicas tomadas pela administração, de accordo com o digno melico Dr. Fructuoso Pinto da Silva

Durante o anno de 1897 falleceram 38 pessoas das quaes 35 crianças.

O numero de nascimentos elevou-se a 64 dos quaes 25 do sexo masculino.

1ª SECÇÃO

Fabrica de productos ceramicos

Receita:		
Produziu 6.190.620 kilos no valor de.....	85:589\$200	
Despeza:		
Produção.....	61:131\$320	
Transporte e reparos.....	7:941\$000	
Carregamento de wagões.....	3:037\$160	72:109\$980
Saldo.....	13:479\$220	
Custo total da fabricação por tonelada em 1897.....	12\$000	
Custo total em 1896.....	11\$000	
Preço da venda em 1897.....	13\$300	
Idem idem idem em 1896.....	13\$500	

Resulta daqui que apezar da elevação dos salarios e do preço do combustivel, a despeza de produção manteve-se mais ou menos constante.

Devido ao contracto realizado com a S. Paulo Railway Com any para fornecimento minimo de um milhão de tijolos, as nossas fabricas puderam trabalhar sem interrupção durante todo o anno.

Devemos dizer que o contracto foi cumprido com inteira satisfação da S. Paulo Railway Company, tão escrupulosa na fiscalização dos mes.nos.

Cumprimos um dever de gratidão tornando publico aqui o moito correcto e delicado com que o digno superintendente, bem como o seu prestimoso chefe do trafego e mais pessoal desta linha ferrea attendeu sempre os nossos pedidos na exportação dos materiaes da Companhia de Melhoramentos.

Os nossos tijolos continuam a ser preferidos nas obras que o governo do Estado tem executado, depois das experiencias citadas no relatorio anterior.

2ª SECÇÃO

Alvenaria cantaria e materiaes para calçamentos

Receita:		
5.663.000 kilos de alvenaria....	42:931\$700	
2.414.000 paralelepipedos.....	46:510\$500	
Total.....	89:441\$500	
Despeza:		
Produção.....	55:389\$660	
Transporte e baldeação.....	20:192\$500	75:582\$160
Saldo.....	13:859\$340	
Saldo do anterior de 1896.....	43:307\$700	
Custo médio de produção por tonelada.....	6\$800	
Custo médio de transporte por tonelada.....	2\$500	
Total.....	9\$300	

Em 1896 o custo médio de produção foi de 6\$600 ou 200 réis menos do que em 1897 por tonelada.

O decrescimento notavel na produção proveu exclusivamente da paralysação das construções na Capital e no interior, por causa da crise economica a que já nos temos referido.

3ª SECÇÃO

Fabrica de papel

Receita:		
447.389 kilos de papel no valor de.....	279:618\$120	
Despeza:		
Mão de obra.....	61:285\$925	
Transporte.....	2:406\$000	
Combustivel.....	17:912\$220	
524.115 kilos de substancias chimicas, lubrificantes, e mate-ri-s prima.....	120:000\$970	
Emballagens.....	20:681\$025	

Conservação e reparação de machinas.....	9:281\$570	
Salarios, gratificações e com-missões.....	8:296\$350	
Carretos.....	2:35:\$500	242:210\$560
Saldo.....	37:407\$560	

Vendeu-se:

487.057 kilos de papel no valor de 304:630\$140.

Preço médio de venda \$625 em 1887 e \$621 em 1896.

Custo médio de produção \$539.

Lucro médio \$086 por kilo.

Preço médio de venda em 1896 621 réis por kilo.

Custo médio da produção em 1896 529 réis por kilo.

Houve, portanto, um augmento de quatro réis no preço de venda que não compensoou o augmento de 10 réis no custo de produção, devido a elevação do preço dos generos importados para a fabricação.

O emprego da materia prima importada não nos deu prejuizo e teria dado muito maior lucro si o preço do papel vendido tivesse acompanhado a baixa do cambio, o que absolutamente não se deu, visto que em 1897 os nossos preços de venda foram quasi iguaes aos de 1896.

Continuamos a empregar a materia prima nacional que deixa muito a desejar quanto ao seu estado de pureza.

Comparando-se o gasto do combustivel da nossa fabrica com o das congengeres no estrangeiro, tivemos occasião de verificar uma approximação grande nos resultados.

Aproveitamos o ensejo para fazer um estudo comparativo e pratico da potencia calorifica da lenha empregada nas nossas fabricas com a da lenha importada entre nós.

Resultou desse estudo que no caso de um trabalho continuo (dia e noite) da fabrica, o emprego da hulha é mais conveniente do que o da nossa lenha.

No caso do trabalho intermittente porém, essa vantagem desaparece; o que aliás é razoavel si attendermos a differença que existe entre as mais altas temperaturas de combustão dos dous combustiveis.

Convém notar que o preço adoptado para a hulha foi de 70.000 a tonelada.

A differença encontrada entre os dous resultados no 1º caso foi de 20 réis em kilo de papel.

Seria conveniente o envolvimento de todos os encanamentos de vapor da fabrica com substancias isoladoras, afim de evitar a perda do calor devido á irradiação e convecção do ar.

Não é sem proposito dar aqui alguns dados estatisticos para se fazer uma idéa do que é essa industria fora do nosso paiz.

Em 1870, a produção de papel no mundo era de 900.000.000 de kilos, dos quaes 20.000.000 eram fornecidos pela America do Norte.

Esses papeis eram assim decompostos:

	Kilos
Papeis para escripta.....	150.000.000
Idem idem para impressão ..	450.000.000
Idem idem para embalagem.	200.000.000
Papelão.....	100.000.000
Total.....	900.000.000

no valor médio de frs. 950.000.000 ou proxivamente frs. 1,05 por kilo.

O custo de produção foi de frs. 845.000.000 ou frs. 0,93 por kilo; lucro médio frs. 11 por 100 kilos ou frs 1,10 por tonelada, ou que corresponde a 160 réis em kilo ao cambio de 1.400 réis o franco, em média.

Na nossa fabrica fabricamos principalmente o papel de embalagem.

Hoje existem no mundo mais de 4.000 fabricas, produzindo cerca de um bilião e cem milhões de kilos.

Só a America do Norte tem cerca de 800 fabricas.

Quanto ao consumo basta dizer que nos Estados Unidos do Norte a produção é de 300 milhões de kilos e só se exporta 50 milhões, o que corresponde a uma média de quasi quatro kilos de papel por habitante e por anno.

Si tomássemos a média de um kilo por habitante, o Estado de S. Paulo deveria consumir o papel fabricado por quatro fabricas iguaes á nossa.

4ª E 5ª SECÇÕES

Fabricas de cal

Produziram 17.553.700 kilos no valor de 1.139.312\$720.

Despeza:

Fabricação..... 293:427\$00
Combustível 168:90\$720

Saccos:

100:400\$000
87.085\$000 187:465\$000

Conservação das jazidas..... 13:143\$000
Lubrificantes.... 3:519\$000

Conservação e reparos..... 55:319\$700

Transporte e carregamento.... 134:624\$040 856:407\$260

Saldo.... 282:905\$460

Diferença para menos em 1897 cerca de 152:000\$000.

Diferença para menos na receita em 1897 92:815\$000.

Custo médio de venda por tonelada, 65\$100 em 1897.

O custo médio correspondente em 1896 foi de 65\$000.

Vê-se que quasi não houve augmento no preço de venda.

Custo médio de produção e transporte em 1897, 48\$600.

Custo médio de produção e transporte em 1896, 42\$000.

Custo médio de produção e transporte em 1895, 32\$000.

Custo médio de venda em 1895, 51\$000.

Analysando esses resultados, concluímos que, ao passo que o custo de venda cresce de 20 % de 1895 a 1896, de 1896 a 1897 quasi não se alterou.

As despesas cresceram de 30 % de 1895 a 1896.

Cresceram apenas de 15 % de 1896 a 1897.

Este augmento de 15 % acha-se perfeitamente explicado na elevação consideravel do preço dos elementos mais necessarios a essa industria.

E' assim que nos saccos tivemos uma elevação de cerca de 37:000\$, no combustível de cerca de 35:000\$, nos transportes de 14:00 \$ aproximadamente, além da mão de obra, conservação e reparos, etc., que também encareceram.

No polemos ainda uma vez deixar de chamar vossa esclarecida attenção para a verba de saccos que em 1897 foi de 187:000\$000.

Infelizmente o anno de 1898 não nos dá melhores esperanças em relação a esse genero de primeira necessidade para a nossa industria. Com a crise de saccos do anno proximo passado cessaram as vendas de saccos vazios, o que tem feito elevar-se consideravelmente o preço desse genero.

Damos em seguida a estatística da produção de cal de 1892 a 1897.

Annos	Produção em kilos	Valor
1892.....	9.600.000	450:000\$000
1893.....	11.455.000	693.800\$000
1894.....	12.420.000	628.700\$000
1895.....	17.038.000	916.800\$000
1896.....	18.910.000	1.231.800\$000
1897.....	17.553.000	1.139.012\$000

Uma das verbas maiores das despesas é, sem duvida, a que se refere ao combustível.

Nesse sentido temos estudado até o emprego do carvão em vez da lenha; e si não fosse a alta inesperada do preço do primeiro, o seu emprego seria mais conveniente que o do segundo; pois, que a 80\$ a tonelada cada sacco de cal virgem custaria 560 réis de combustível, ao passo que a lenha nos fica em cerca de 600 réis.

E' verdade que teriamos de modificar a disposição dos fornos.

O estudo que fizemos do combustível (lenha) empregado em caeiras, bem como dos phenomenos de combustão no interior dos altos fornos de nossas fabricas, resolvemos modificar o traçado da camera de combustão em um dos altos fornos que tinha de ser completamente reparado, afastando-nos dos typos adoptados em outras fabricas.

A consequencia dessa modificação foi que o forno modificado acha-se produzindo 30 % mais do que o primitivo.

O primeiro produzia em média 3.000 saccos mensaes de cal, ao passo que o actual produz 3.900. Esse facto tem uma importancia capital para as nossas fabricas de cal, visto que podemos, sem construir novos fornos, elevar a fabricação actual a mais de 26.000 saccos de cal virgem ou cerca de 40.000 de cal extinta.

Os fornos que seriam necessarios construir para esse augmento não importariam em menos de 70:000\$, que assim ficam dispensados com essa modificação. Por outro lado o gasto do combustível reduziu-se de 30 réis sobre o gasto primitivo por sacco de cal virgem.

Para melhor fiscalizar o recebimento do calcareo nas fabricas, fizemos aquisição, em segunda mão, de uma balança para resar vagões, que se acha prompta a ser montado. Foi uma excellente aquisição, que trará, certamente, grandes beneficios á companhia.

Tendo cahido uma grande barreira na jazida da 5ª secção, e não convinto á administração a continuação dos trabalhos alli, além da falta de consumo, resolvemos fechar aquella fabrica que produziu em 1887 51.820 saccos de cal extinta e 65.687 saccos de cal virgem, total 117.500 saccos.

ESTRADA DE FERRO DE CAYEIRAS

Contabilidade

O capital relativo a linhas ferreas e material rodante foi augmentado durante o anno de 1897 com as seguintes parcelas:

Augmento na casa das locomotivas..... 2:382\$850

Augmento no material rodante 1:172\$500

Linhas ferreas (material fixo). 7:013\$050

Somma 10:569\$000

De 1 de outubro de 1890 a 31 de dezembro de 1893 dispenseu-se..... 384:266\$375

Somma..... 394:835\$375

Trafego

Durante o anno de 1897 transitaram pelas linhas do estabelecimento 64.934.000 kilos de mercadorias e combustível, ou cerca de 24.400.000 kilos menos que em 1896.

Transporte médio por kilometro 2.164.000 kilos.

Despeza

Conservação e reparo da via permanente..... 40:179\$320

Conservação e reparo do material fixo e rodante..... 54:772\$810

Locomoção..... 10:582\$240

Combustível e lubrificantes... 32:992\$000

Total..... 138:526\$370

Temos assim cerca de 20:000\$ menos do que em 1896 nas despesas.

Comparando-se os elementos do corrente anno com os correspondentes de 1896 vê-se que houve um augmento de 2:000\$ na conservação, devido a augmento de preço dos materiais (dormentes, grampos, etc.).

A locomoção diminuiu de 11:918\$ para 10:582\$240 ou cerca de 1:336\$ menos que no anno anterior.

A conservação do material rodante que em 1896 foi de..... 88:570\$000 em 1897 reduziu-se a..... 54:770\$000

ou menos..... 33:800\$000

Para esse resultado contribuiu principalmente a substituição que fizemos em 1896 dos trilhos velhos de ferro pelos novos de aço, despeza essa que, tendo sido interior a 15:000\$, trouxe para a companhia uma economia consideravel. Convia ainda substituir alguns outros intercalados entre os novos e que por falta de recursos deixamos de fazer na mesma occasião, aguardando melhor oportunidade.

No corrente anno foram reparados quasi todos os nossos vagões de mercadorias e mais as quatro locomotivas. E' assim que a machina n. 1 teve os eixos mudados e rodas torneadas, além das manivelas, bronzes e pistons, sapatas e injectores.

A n. 2 teve os cylindros torneados.

A n. 3 teve também mudança de rodas, de pistons e de pinas.

A n. 4 teve rodas, excentricos, injectores, além de polia e sapatas mudadas.

O custo médio total de transporte por tonelada kilometro foi de 71 réis ou mais 11 réis do que em 1896.

Nos carregamentos e descarregamentos de wagons despende-se em 20:327\$170 ou menos cerca de 3:000\$, do que em 1896.

Adicionando-se essa quantia

de..... 20:327\$170

A verba já demonstrada de... 138:526\$370

Teremos o total de..... 158:853\$540

Para despeza do trafego ou cerca de 24:000\$ menos do que em 1896.

Custo total médio de transporte, mudança de wagons, etc., etc., 75\$100 por tonelada.

O nosso material rodante compõe-se do seguinte:

Locomotivas.....	4
Wagons para mercadorias (bitola 1,05).....	49
Wagons para mercadorias (bitola 0,60).....	9
Wagonetes, 0,60.....	12
Wagons para passageiros.....	2
Total.....	76

Devemos incluir ainda o material fluvial que comprehendendo dous rebocadores a vapor um dos quaes inteiramente reformado nas officinas da Companhia e cinco barcos.

A renda da Estação de Cayeiras para a Companhia S. Paulo Rayhoay foi da 146:591\$300.

Como vimos a verba de combustíveis e lubrificantes que em

1897 foi de..... 32:992\$000

Em 1896 foi de..... 20:438\$590

Havendo um augmento de..... 12:553\$410

Augmento esse perfeitamente justificado pela depreciação da nossa moeda visto que o carvão e lubrificantes são generos de importação.

Linhas telephonicas

Funcionaram regularmente no corrente anno.

Apenas tivemos necessidade de substituir alguns postes e reparar alguns aparelhos, o que foi feito pela conservação de linhas ferreas.

Despesas diversas

Administração e escriptorio... 24:961\$350

Despesas geraes 1:814\$000

Custeio geral (cocheira)..... 3:145\$50

Total..... 29:920\$400

Houve uma economia de cerca de 2:000\$ sobre o anno anterior.

Todo o pessoal da companhia apezar da sua heterogenia e se disciplinado e por isso registramos aqui o facto.

Desvio em S. Paulo

O serviço de descarga continua a ser feito regularmente. Ainda não se acha concluida a nova linha da S. Paulo Railway Company de modo que continua o stat quo anterior.

Jazidas de manganéz

O desenvolvimento que tem tomado ultimamente a exploração do manganéz-mineral, que se encontra também nas propriedades da nova companhia, nos obriga a dizer algumas palavras a este respeito. No começo de nossa administração, em Cayeiras, procuramos estudar o minereio encontrado na jazida alli existente. A analyse chimica revelou a existencia do pirroluto composto, cuja formula atomica é MnO^2 e um dos minereos de manganéz mais explorado.

Naquelle época, porém, a elevada taxa cambial indicava que o preço de venda não compensava o custo de produção.

A successiva depressão do cambio elevou por tal forma o preço de venda que essa industria parece tomar hoje uma importancia notavel para a nossa companhia.

Já em 1896 exportamos cerca de 50 toneladas de manganéz, como podeis verificar pelo relatorio anterior. Para extracção dessa quantidade tivemos de explorar um pouco as jazidas. Esse trabalho mostrou que ellas são maiores do que apparentavam; convindo, portanto, um estudo mais serio nesse sentido.

Juntamos em seguida um quadro comparativo do custo de produção do manganéz em Cayeiras e em Minas Geraes.

Por elle se verifica a importancia que devemos ligar a essa industria.

Custo de extracção e transporte até a Inglaterra, do minerio de manganéz (por tonelada):

	Em Cayeiras	Em Minas
Extracção.....	7.000	12.000
Transporte até a estação..	1.500	2.000
Carregamento.....	400	200
Transporte até o porto de (Santos e Rio).....	5.000	10.140
Carga, descarga e rebuque	1.500	1.500
Frete até a Inglaterra (cambio, 6).....	24.000	24.000
Impostos, commissões e administração.....	7.500	7.500
Total.....	46.900	57.340

O cambio de 8 dinheiros por 1\$ este minerio pôde ser vendido por cerca de 70\$ a tonelada, portando deixando um lucro liquido de quasi 23\$000.

Devemos acrescentar que mesmo ao cambio de 18, ainda convém a exportação desse minerio, cujo consumo tende a augmentar com a fabricacção do aço.

A exportação pela Estrada de Ferro Central talvez não seja inferior a 20.000 toneladas, no valor approximado de 1.400.000\$. Existe junto as jazidas um local em que, com uma barragem podemos aproveitar uma força hydraulica de 700 cavallos em 10 horas fornecido pelo rio Quary.

Instrucção

Funcionaram as duas escolas publicas mantidas pelo Governo em um predio cedido pela Companhia. Para melhor servir ao ensino fez-se a mudança para o predio junto a estação.

A escola do sexo feminino tem 31 alumnas matriculadas e a do sexo masculino 15.

Com a nova reforma do ensino do Estado, as escolas com menos de 15 alumnos frequentes serão supprimidas. Ora, em Cayeiras, o numero de filhos de operarios do estabelecimento pôde perfeitamente exceder a essa media, desde que a administração intervenha de modo a fazer com que os paes enviem seus filhos ás escolas.

A administração tem continuado a enviar sempre esforços para auxiliar a acção dos poderes publicos em relação á instrucção em Cayeiras.

Resumo

Do que vimos de expender chegamos aos seguintes saldos:

1ª secção.....	13:479\$220
2ª »	13:859\$340
3ª »	37:407\$560
4ª e 5ª secção...	282:905\$460
Alugueis.....	28:992\$500
Rendas eventuaes.....	2:720\$000
	379:364\$080

Saldo em 1896..... 574:962\$945

Diferença para menos em 1897 195:598\$365

No correr da nossa exposição tivemos occasião de justificar amplamente essa diminuição de receita.

O saldo acima de..... 379:364\$080 teve de fazer face aos seguintes encargos:

Sellos e impostos	2:525\$800
Juros e descontos	8:398\$930
Juros do emprestimo	61:264\$000
Honorarios da directoria.....	24:000\$000
Salarios e gratificações (Cayeiras).....	24:961\$350

Salarios e gratificações Escrip- torio Central e Filial.....	30:931\$600
Despezas geraes (Cayeiras).....	1:814\$000
Despezas geraes Escrip- torio Central e Filial:..	26:085\$140
Despezas foren- ses.....	2:006\$100
Frete, descar- gas, custeio ge- ral, etc.....	36:324\$550
	218:311\$500

Saldo liquido..... 161:052\$580

A este saldo devemos addicionar mais..... 4:560\$000 de lucros auferidos no resgate de debentures do nosso emprestimo.

Total..... 165:612\$580

Destes lucros devemos deduzir ainda os prejuizos das vendas realizadas, conforme dissemos e justificamos no começo deste relatorio.

Srs. accionistas — As épocas dificeis em que, sem industrias bem estudadas, sem fontes de renda, sem organização de trabalho, a companhia achava-se sobrecarregada, além da divida consolidada, com uma divida fluctuante consideravel, desapareceram.

Hoje as nossas fabricas acham-se com o trabalho perfeitamente organizado, as industrias completamente estudadas, a nossa divida fluctuante desapareceu e o nosso credito firmado, além do saldo que já nos permite a distribuição de um dividendo, embora pequeno, mas real e positivo.

E' questão de melhores tempos para que as rendas da companhia augmentem; e isso deve acontecer quando cessar a baixa do café, quasi unico producto de exportação de S. Paulo.

Agradecendo ao conselho fiscal, synthetisado na pessoa do Exm. Sr. commendador Alves Coelho, a sua valiosa cooperação no des-
empenho de nosso pesado cargo, lamentamos, entretanto, que a maioria dos Srs. accionistas não conheçam pessoalmente as propriedades da companhia, bem como a sua parte commercial para bem aquilatar da maneira por que são geridos os seus capitais.

S. Paulo, 29 de maio de 1898. — Francisco Ferreira Ramos, director-gerente.

D

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MELHORAMENTOS DE S. PAULO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1897

Activo

Propriedades industriaes:	
Seu valor em 31 de dezembro de 1896.....	5.208:681\$250
Valor de construcções e augmentos realizados no corrente anno....	13.243\$160
Fabrica de papel — Sua conta de custo — Saldo desta conta.....	5.221:924\$410
Fabrica de papel — Sua conta de materiaes para machinas — Saldo desta conta pelo valor dos existentes.....	1.416:679\$170
Fabrica de papel — Sua conta de produção — Valor de materias primas, papel fabricado, etc. existentes.....	43:772\$500
Produção industrial:	
Valor dos materiaes existentes em Cayeiras e em S. Paulo.....	144:839\$360
Valor de combustiveis existentes.....	74:967\$000
Material fixo e rodante e accessorios:	
Seu valor em 31 de dezembro de 1896.....	599:209\$740
Valor do adquirido em 1897.....	72:221\$000
Caixa — Dinheiro existente em bancos e em cofre....	12:000\$000
Accionistas — Importe de entradas a realizar.....	60:000\$000
Accões em caução — Valor nominal de 300 accões caucionadas nel s directores.....	281:446\$240
Despezas de installação — Saldo desta conta.....	

Moveis e utensilios — Valor dos existentes nos diversos escriptorios.....	7:404\$000
Objectos de escriptorio — Valor dos existentes em diversos escriptorios.....	200\$000
Predio em S. Paulo — Valor do que possuímos no largo do Jardim n. 2 A.....	15:000\$000
Obrigações a receber — Importe das que existem em carteira no escriptorio filial.....	20:190\$800
Devedores diversos:	
Saldo de varias contas em S. Paulo	376:737\$350
Importe de alugueis a receber das casas em Cayeiras.....	8:977\$500
Semoventes — Valor dos existentes em Cayeiras...	385:714\$850
	1:620\$000
	8.357:189\$070

Passivo

Capital:	
Valor nominal de 33.000 accções de 200\$000.....	6.600:000\$000
Deduz-se:	
Valor nominal de 2.255 accções amortizadas.....	451.000\$000
	6.149:000\$000
Debentures:	
Valor nominal de 4.500 titulos de nosso emprestimo.....	900:000\$000
Deduz-se:	
Amortização em 1895.....	9:000\$000
Idem em 1896.....	9:800\$000
Idem de 58 debentures em 1897.....	11:630\$000
	30:400\$000
	869:600\$000

Fundo de reserva :		
Saldo em 31 de dezembro de 1896.	89:484\$390	
2 1/2 % sobre.....	110:355\$360	92:243\$280
Reserva especial :		
Saldo em 31 de dezembro de 1896.	101:564\$750	
2 1/2 % sobre.....	110:355\$360	104:323\$640
Lucros suspensos :		
Saldo desta conta.....		645:652\$460
Caução da directoria :		
Valor nominal de 300 acções caucionadas pelos directores.....		60:000\$000
Primeiro dividendo :		
Importancias não reclamadas.....		1:850\$000
Segundo dividendo :		
Importancias não reclamadas.....		2:052\$500
Juros a pagar :		
Juros não reclamados.....	112\$000	
Juros de 4.348 debentures no 2º semestre de 1897.....	30:436\$000	30:548\$000
Credores diversos :		
Saldo das folhas de Cayeiras.....	153:902\$480	
Idem de diversas contas.....	98:933\$260	252:835\$740
Obrigações a pagar :		
Importe das de nosso accete em S. Paulo.....		13:872\$990
Devedores geraes :		
Conta especial—Importancia para fazer face a prejuizos a verificar, por vendas feitas.....		40:000\$000
Lucros e perdas :		
Lucros que passam para 1898.....		95:210\$460
		8.357:189\$070

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897.—A. de Siqueira, director-presidente.—Arthur de Castro Mello, chefe da contabilidade.

E

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Lucro no resgate de 57 debentures.....	4:560\$000
Diferença no valor real das construcções e augmentos de predios em 1897.....	1:206\$140
Saldo da conta de alugueis.....	28:992\$500

F

Antonio Pinto de Magalhães.....	23	Banco Edificador e Hypothecario Suburbano.....	40	Ferreira Fontes & Comp.....	20
Antonio Teixeira Leite.....	80	Barão de Miracema.....	80	Fabio de Menonça Uchôa (Dr.).....	8
Antonio Manoel Ayrosa.....	20	Barão de Itahype.....	346	Francisca de Paula Chagas Leite (D.).....	20
Antonio José Alves Coelho (commendador).....	430	Barão de S. Joaquim.....	120	Gaffrée & Guinle.....	320
Antonio de Siqueira (Dr.).....	1.971	Bento Pereira de Souza Guimarães..	4	Guilherme Pereira da Silva Porto (commendador).....	200
Antonio de Sá.....	140	Baroneza de Araújo Gondim.....	20	Gustavo José de Mattos.....	20
Antonio Alves Cardoso.....	80	Banco da Republica do Brazil.....	2.102	Guilherme de Andrade Villares....	200
Antonio Proost Rodovalho Junior (Dr.).....	40	Banco de Depositos e Descontos.....	2.337	Guilhermina Cardia Vianna (D.)....	200
Antonio Proost Rodovalho (coronel).....	8.228	Coelho & Navarro.....	300	George Constantino Janacopulos....	550
Antonio Fernandes Maia.....	80	Carlos Augusto de Carvalho (conselheiro).....	40	Gregorio José de Abreu Filho.....	440
Antonio Firmiano de Moraes (Dr.)....	129	Cesario José de Moraes Pecanha....	16	H. Pritchard.....	40
Antonio Alves da Silva e Sá (Dr.)....	12	Carlos Falletti.....	20	Henrique Augusto Pereira Couto...	18
Antonio Gomes de Araújo (menor)....	6	Carlos Augusto Flores (Dr.).....	20	Hypolito de Vasconcellos Pederneiras (menor).....	5
Antonio de Souza & Comp.....	40	Carlos Julio Galliez.....	40	Humberto Ponces de Leão.....	20
Antonio Bernardo Pinto.....	120	Custodio Martins de Souza.....	2	Harold E. Hime.....	600
Alberto Landsberg.....	240	Carolina Maria do Carmo Braga (D.)	160	José Albino da Rocha.....	70
Albino Rebello Cardoso.....	20	Carlos Antonio de Araujo e Silva (commendador).....	40	José Antonio da Costa Rocha.....	68
Augusto Dias.....	20	Cecilia Breves Cornelio dos Santos(D.)	180	José Sebastião Pereira.....	20
Adriano dos Reis Quartim.....	20	Cacilda Gomes de Araujo (menor)....	6	José Manoel Coelho.....	40
Angelino José da Costa Simões.....	100	Carlinda Gomes de Araujo (menor)...	6	José da Fonseca Moreira.....	36
André Gustavo Paulo de Frontin (Dr.)	189	Domingos de Souza Cardia.....	20	José Joaquim Pereira Junior.....	80
Amarilio Olinda de Vasconcellos (Dr.)	40	Domingos Villaza Chaves.....	2	José Luiz Fernandes Villela (commendador).....	40
Alfredo Eustachio de Faria Carneiro (menor).....	8	Eudoxie Matté (Vme.).....	8	José Joaquim Gonçalves Roxo.....	80
Albino José de Almeida.....	20	Emilia Ferreira Ramos (D.).....	40	José Maria Vieira.....	18
Aldano Nascetes da Silva.....	20	Emilio Kahn.....	20	José de Paiva Magalhães Calvet (Dr.)	40
Alipio Augusto Amaral.....	40	Eluário Teixeira de Carvalho Durão (Dr.).....	40	José Antonio Marques Nunes.....	72
Afonso Augusto Roberto Milliet.....	80	Eduardo de Vasconcellos Pederneiras (menor).....	5	José Antonio Pimenta Bueno (Dr.)	20
Aurelio Lopes Baptista dos Anjos (Dr.)	20	Francisco Manoel Martins.....	160	José Rodrigues Peixoto (Dr.).....	100
Adelaide de Castro Rebello Leão (D.)	20	Francisco Ramos Paz.....	100	José Luiz F. Ferreira Fontes.....	40
Anna Leitenberger (Mlle.).....	270	Francisco Salgado Zenha.....	300	José Barbosa da Fonseca.....	8
Alphonse Aron.....	200	Francisco Coelho da Costa.....	6	José Antonio de Oliveira.....	20
Arthur Indio do Brazil e Silva (capitão-tenente).....	100	Francisco Ferreira Ramos (Dr.).....	100	José Maria Leitão da Cunha (Dr.)...	40
Barão de Warneck.....	40	Francisco Henrique Henley.....	80	José Ignacio da Costa Florim.....	82
Banco Intermediario do Rio de Janeiro	50	Francisco Manoel da Silva Araujo...	20	José Maria de Oliveira Reis.....	20
Barão de Novaes.....	80	Francisco Hildebrando Gomes Angelin (coneg).....	20	José Moreira de Vasconcellos.....	6
Bernardino Alves da Fonseca.....	24	Francisco de Paula Bulhões Sayão (Dr.).....	20	José Antonio Serpa.....	20
Barão de Teffé.....	60	Felix da Cunha Leão.....	50	José Henrique de Menezes Montenegro.....	60
Belarmino Braziliense Pessoa de Mello (Dr.).....	24	Frederico Augusto Schmidt.....	100	José Benedicto Marcondes Romeiro.	80
Bernardo Martins de Siqueira.....	40	Ferreira Fontes & Braga.....	20	José Gomes de Araujo (menor).....	6
Bernardino Ferreira Borges.....	20			José Vasco Ramalho Ortigão.....	16
				João Antonio Gouvêa Moreira Guimarães.....	80

Produção industrial:		
Saldo credor.....	555:794\$270	
Existencia.....	59:251\$000	615:045\$270
Fabrica de papel:		
Saldo devedor.....	107:431\$800	
Existencia.....	144:839\$360	37:407\$560 687:211\$470
Saldos das seguintes contas:		
Sellos e impostos.....		2:525\$800
Juros e descontos.....		8:393\$960
Juros do emp. estim.		61:264\$000
Honorarios da directoria.....		24:000\$000
Salarios, gratificações e percentagens.		55: 92\$950
Despezas geraes.....		27:899\$140
Conservação de linhas ferreas.....		40:179\$320
Despezas forenses.....		2:006\$100
Conservação e reparação do material.		16:123\$550
Despezas de consumo:		
Saldo da conta.....	238:450\$000	
Existencia de combustiveis.....	15:716\$000	222:734\$000
Reparações de fabricas:		
Saldo desta conta.....		60:575\$070
Devedores geraes, sua conta de prejuizos verificados.....		15:257\$220 536:856\$110
Abatimentos em:		
Objectos de escriptorio.....		100\$000
Dez por cento em moveis e utensilios.		822\$660
Tres por cento em despezas de instalação.....		8:704\$520 9:627\$120
Devedores geraes—Conta especial:		
Importancia para fazer face a prejuizos a verificar por vendas feitas.....		40:000\$000
Fundo de reserva:		
2 1/2 % sobre 110:355\$360.....		2:758\$890
Reserva especial:		
2 1/2 % sobre 110:355\$360.....		2:758\$890
Saldo que passa para 1898.....		95:210\$460
		687:211\$470

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1897.—O chefe da contabilidade, Arthur de Castro e Mello.

João Vieira da Costa Paiva.....	8
João Baptista Ortiz Monteiro (Dr.)...	20
João Pinto Simões.....	60
João de Souza Ferreira.....	70
João de Deus Freitas.....	10
João Martins.....	15
João Pizarro Gabizo (Dr.).....	20
Joaquim Alvaro de Armada (com- mandador).....	200
Joaquim da Silva Pinto.....	40
Joaquim José Ribeiro Lago.....	40
Joaquim José de Arede.....	12
Joaquim Martins do Pilar.....	20
Joaquim José da Silva Carvalho....	30
Joaquim José de Paula Rosa.....	20
Joaquim Francisco de Abreu (vice- almirante).....	40
Joaquim de Freitas Marques.....	68
J. B. Breissan & Comp.....	40
J. S. Guimarães & Comp.....	20
Jeronymo de Sá Pinto.....	20
Jacques Hunel.....	4
Jacinto Hermogeneo Dutra (Dr.)...	30
J. E. Emilio Berla.....	30
Leopoldina Magalhães de Azeredo (D.).....	100
Luiz Martins do Amaral (conse- lheiro).....	40
Louise Leclercq (Mme.).....	40
Luciano Cardoso de Menezes Monte- negro.....	120
Leocadia Calvet de Avellar (D.)....	20
Luiz de Vasconcellos Pederneiras (menor).....	5
London and River Plate Bank, limi- ted.....	130
Laura de Vasconcellos Pederneiras (D.) (em usufructo).....	5
Manoel Francisco Niobey (Dr.).....	10
Manoel Fernandes.....	6
Manoel Jorge Malta.....	20
Manoel de Azevedo Souza.....	20
Manoel da Cunha Simas.....	40
Manoel Onofre Ribeiro.....	40
Manoel José Vieira.....	80
Manoel José Pereira.....	20
Manoel Vicente Ribeiro Junior.....	120
Manoel Dias do Prado.....	80
Manoel Vicente Lisboa.....	1.378
Manoel Joaquim de Souza Graça.....	20
Manoel do Monte Alvares Bor- geth.....	10
Manoel Joaquim Brandão dos San- tos.....	10
Manoel da Rocha Fernandes.....	20
Manoel de Souza Dias.....	32
Manoel Soares Fonte Santa.....	24
Manoel de Siqueira.....	116
Manoel Vaz Osorio.....	32
Maria Malté (Mme.).....	8
Matheus Alves de Souza (commen- dador).....	320
Matheus Lauriano da Silva.....	8
Maria José de Azevedo Magalhães (D.).....	12
Maria Emilia Cardoso (D.).....	20
Matheus da Rosa Sebastião.....	4
Maria Emilia da Costa Armada (D.).....	40
Miguel Gomes de Araújo (menor)...	6
Oliveira Lopes, Irmão & Comp.....	20
Paulo Fritz.....	40
Raymundo de Castro Maya (Dr.)...	1.000
Raul Gomes de Araújo (menor).....	6
Saturnino Candido Gomes.....	40
Seraphim Muniz Barreto (desembar- gador).....	270
Soares Quartim, Silveira & Comp...	160
Souza, Alves & Comp.....	160
Thomaz José Candido Laranja.....	40
Urbano Marcondes (Dr.).....	80
Valentim José da Silveira Lopes....	80
Visconde de Azevedo Ferreira.....	240
Visconde de Ibituruna.....	130
Victorino Gomes de Souza Brandão Figueiredo.....	40
Viúva Borges & Genros.....	40
Visconde de Tourinho.....	300
Visconde de Carvalhaes.....	367
Somma.....	30.745
Ações amortizadas.....	2.255
Total.....	33.000

Quadro demonstrativo do movimento de acções, de março de 1897 a 31 de março de 1898

ANNOS	MEZES	ACÇÕES VENDIDAS	ACÇÕES CAUCIO- NADAS	ACÇÕES RESGA- TADAS	TOTALIDADE DE ACÇÕES	TOTALIDADE DE TERMOS
1897	Abril.....	10			10	1
	Maio.....	168	400		568	4
	Agosto.....		400	400	800	2
	Setembro.....		400	400	800	2
	Dezembro.....	40	400	400	840	5
1898	Janeiro.....	64	64		128	3
	Fevereiro.....	200	86		286	3
		482	1.750	1.200	3.432	20

Rio de Janeiro. 31 de março de 1898.— O chefe da contabilidade, *Arthur de Castro e Mello*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Este estabelecimento expõe à venda, ao preço de 5 a 10\$, as plantas e outros trabalhos antigos, abaixo mencionados:

Planta da cidade do Rio de Janeiro, pelo coronel Carneiro de Campos e outros officiaes do exercito—1858.

Plano hydrographico da bahia do Rio de Janeiro, levantado pelo capitão-tenente Diogo Jorge de Brito e outros em 1810 e copiada maior escala, com alteração nas sondagens, em pelo chefe de esquadra conselheiro de guerra Eliziario Antonio dos Santos em 1849.

Carta geral da provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira o tenente-coronel do corpo de estado maior de 1ª classe, e outros—1874.

Carta da bacia de S. Francisco organizada pela commissão hydraulica, W. Milnor Roberts, engenheiro chefe—1880.

Carta corographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.

Carta corographica plana da provincia de Goyaz e dos julgados de Araxá e Desemboque da provincia de Minas Geraes, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos, governador das armas de Goyaz, para acompanhar o seus itinerarios escriptos em 1826 e publicados no anno de 1836.

Mappa da provincia de S. Pedro do Sul e terrenos adjacentes das provincias limitrophes em 1843.

Cópia da carta topographica do Estado do Uruguay, que para o serviço do mesmo Estado levantou o coronel José Maria Rezes em 1846.

Nova carta corographica do Imperio do Brazil, confeccionada à vista dos trabalhos existentes por ordem do tenente-general Marquez de Caxias, pelo coronel Conrado Jacob Niemeyer e outros—1857.

Trabalhos hydrographicos do Norte do Brazil dirigidos pelo capitão de fragata José da Costa Azevedo—primeiros traços g-raes da carta particular do rio Amazonas, no curso brasileiro, levantada pelo Sr. capitão-tenente João Soares Pinto e outros nos annos de 1862 a 1864.

Explorations scientifiques au Brésil—Hydrographie du Haut-Saint-Francisco et du Rio das Velhas, por E. M. M. Lias em 1865.

Diversos esboços dos reconhecimentos feitos na margem do rio Paraguay, e das posições occupadas pelo exercito aliado em 1868, pelo tenente-coronel José Basileu Neves Gonzaga em 1869.

Plano da ilha de Fernando de Noronha, levantado por José Fernandes Portugal no anno de 1790 e copiado no anno de 1803.

Carta da provincia de Matto Grosso organizada em 1880, por ordem do Sr. conselheiro Cansansão de Sinimbu e conselheiro Alfredo R. Fernandes Chaves em 1886—pelo tenente-coronel Francisco Antonio Pimenta Bueno.

Collecção de vistas dos pontos mais importantes da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Imprensa Nacional

Acham-se à venda na thesouraria da Im-

pressa Nacional as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Fe-

deral de 1895..... 2\$500

Idem idem de 1896..... 4\$000

Organisação Judicialia do Districto

Federal (decretos ns. 2.464, de 17

de fevereiro de 1897, e 2.579, de

16 agosto de 1897)..... 2\$000

Novo regulamento do imposto do

sello..... 1\$000

Regulamento para cobrança do im-

posto sobre vencimentos e subsidios

Instrucções para a infantaria do ex-

ercito brasileiro, 3ª edição..... 4\$000

Tarifa das Alfandegas, de 1898....

Lei do orçamento para 1898..... 1\$200

Consolidação das leis das Alfandegas

Constituição e leis organicas da

Republica..... 4\$000

Collecção de leis de 1891 (2 vols.)...

Idem idem de 1892 (1 vol.)..... 12\$000

Idem idem de 1893 (1 vol.)..... 8\$500

Idem idem de 1894 (2 vols.)..... 12\$000

Idem idem de 1895 (1 vol.)..... 8\$000

Idem idem de 1896..... 8\$500

Decisões do Governo de 1891..... 4\$500

Idem idem de 1892..... 4\$000

Idem idem de 1893..... 2\$500

Idem idem de 1894..... 4\$000

Mappa topographico do Espirito

Santo..... 2\$000

Noticia historica dos serviços, in-

stituções e estabelecimentos do

Ministerio da Justiça e Interior...

Ordenança dos toques de corneta e

clarim..... 2\$000

Regulamento do imposto de consumo

do sal..... 3\$00

Idem sobre rotulos..... 2\$00

Idem de isenção de direitos de con-

sumo..... 2\$00

Idem de phosphoros..... 5\$00

Idem de industrias e profissões....

Idem de transportes..... 2\$00

Idem de consumo de agua..... 3\$00

Idem de transmissão de propriedades

3\$00

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro—1898.